



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

**ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):**

Secretaria Municipal Administração; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

**090/2019**

**037/2019**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

**FORNECIMENTO:**

**MENOR PREÇO -POR ITEM\***

**FORNECIMENTO PARCELADO**

**OBJETO:**

Eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de material de consumo em geral (expediente, higiene, limpeza geral, copa e cozinha), destinado a atender a demanda operacional deste poder executivo, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

**LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**DATA:** 13/12/2019 (Abertura da Sessão Pública)

**HORA:** 08:00hs (oito horas) horário local.

**LOCAL:** Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão


**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**

**DIA:** Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

**O edital poderá ser retirado gratuitamente no site:** www.limacampos.ma.gov.br

  
Paula Adhara Ventura Xavier  
Lista Wadna Moreira Melo Veira  
Sec. Mun. de Administração  
Decreto nº. 14 10 001/2019

Este instrumento contém:  
Edital e seus anexos com 106 (cento e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br

Página 1 de 106



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**“LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.”**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que às **08:00 (oito horas) do dia 13 de Dezembro de 2019**, na Sala de Reunião da Comissão de Licitação de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro, Lima Campos/Maranhão, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO "Por Item", para o objeto informado no Item 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2013, DECRETO MUNICIPAL nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de material de consumo em geral (expediente, higiene, limpeza geral, copa e cozinha), destinado a atender a demanda operacional deste poder executivo, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

1.2. A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base em ampla pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.992.065,68 (Um milhão, novecentos e noventa e dois mil sessenta e cinco reais e oito centavos)**.

1.4. A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br

Página 2 de 106



## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, observado o disposto no subitem 2.2 abaixo, os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

2.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, Incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

2.2.1. Os itens de valor total estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

2.2.2. Os itens de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tiveram seu quantitativo total subdividido em COTA PRINCIPAL (em média 80%) destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e COTA RESERVADA (em média 20%) exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.3. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;

2.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA;

2.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4.1 A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



2.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.3.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.3.7.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim O(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do ANEXO VIII, para que possam ser admitidas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2.6. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portalda transparencia.gov.br/ceis](http://www.portalda transparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, quando for o caso.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.6.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro regulará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, podendo ainda diligenciar junto ao órgão de controle interno municipal para tomada de decisão.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "proposta de preços" e "habilitação", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

3.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMBLHADO(A):

3.1.1.1. Deverá apresentar cópia de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no



caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

### 3.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMBELHADO(A):

3.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir ato(s) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

3.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, (Modelo sugerido no Anexo IV deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir ato(s) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.



3.2. Os documentos enumerados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

3.2.1. Documento(s) original(s); ou

3.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

3.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

3.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 3.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede a Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), ou apresentar no ato da entrega dos documentos na sessão pública da presente licitação.

3.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

3.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos necessários para credenciamento a que se refere os itens 3.1 e 7.2, "a", deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.

3.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.4 deste edital.

3.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7. A empresa licitante interessada em participar deste procedimento licitatório, deverá apresentar, junto aos documentos de credenciamento, no mínimo 02 (duas) fotografias, de preferência coloridas, da sede da empresa licitante (tamanho mínimo sugerido de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório e/ou depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

3.7.1. A exigência prevista no subitem 3.7, tem por objetivo evitar a participação de empresas que não possuam sede física (empresas com endereço fictício), podendo ser consideradas como "empresas de fachada ou empresas fantasmas" (empresas constituídas apenas documentalmentemente, com objetivo tão-somente de participar de procedimentos licitatórios).

3.7.2. A ausência de apresentação do relatório fotográfico previsto neste item não impedirá a empresa de participar no presente certame, no entanto, a referida ausência ensejará a



realização de visita "in loco" por parte dos agentes públicos desta administração municipal, para verificação quanto à existência de Sede Física da empresa, com o objetivo de evitar eventual tentativa de fraude ao presente procedimento licitatório.

3.8. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

3.9. A empresa que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, fora dos envelopes proposta de documentação, a **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo de declaração sugerido no Anexo VIII, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada ou documento equivalente que comprove a referida condição, devidamente atualizado.

3.9.1. A apresentação da certidão citada no subitem anterior é obrigatória para as empresas que desejarem participar dos itens e/ou cotas reservadas, cuja participação é exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além de ser fundamental para garantir o tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

3.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

3.11.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

3.11.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

3.12. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

3.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: \_\_\_\_\_ Razão social: \_\_\_\_\_

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA

Fone: (99) 36461112

E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br

Página 7 de 106



CNPJ nº: _____ Endereço: _____ A Prefeitura Municipal de Lima Campos Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/MA PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 Envelope 1 - "Proposta de preços"	CNPJ nº: _____ Endereço: _____ A Prefeitura Municipal de Lima Campos Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/MA PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--	---

4.3. O Envelope nº 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 3.9 significa renúncia expressa e consentida da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.5. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), de acordo com o disposto no subitem 20.13 do presente Edital.

4.6. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.8. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cópias alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo I;

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA

Fone: (99) 36461112

E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br

Página 8 de 106



5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no Anexo I.

5.2.2.3. Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

5.1.2.4. Prazo de substituição de todo e qualquer produto que chegar sem condições para uso ou consumo, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante.

5.1.2.5. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.5.1. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA solicitará qualquer modificação.

5.1.2.6. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO II**, mencionando a marca do fabricante e demais informações técnicas necessárias.

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

5.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

5.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.6. Conforme instituído no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do Termo de Referência, de valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) tiverem seu quantitativo total subdividido da seguinte forma:

a) COTA PRINCIPAL (80% do item) destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc.); e

b) COTA RESERVADA (20% do item) exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS - ME, e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.



5.7. Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.8. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.

5.9. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará a Ata, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

5.9.1. A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.9.1.1. No caso de Procurador:**

a.) Instrumento de mandato público, ou;

b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

**5.9.1.2. No caso de sócio-gerente:**

a.) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.10 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.

5.11. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Lima Campos, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.12. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de arrecdos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.

5.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.14. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não atete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.



5.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.16. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.17. Não se admitirá Proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.17.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

5.17.1.1 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.

5.18. A Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

5.18.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma ou empresa de fachada", o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantindo a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.19. Na hipótese do procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

5.20. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lima Campos o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

#### 5.21. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.21.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

5.21.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\*,xx):

5.21.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.21.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.



#### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no Item 6.3 deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

##### 6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contida, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos produtos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretora em exercício;

6.3.1.4 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.3.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, de Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa lida), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes



estadual.

6.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, através de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal, nos termos do subitem 6.5.17 deste Edital.

6.3.2.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.** Já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balanços ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LIG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (LLC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

LIG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LLC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$



PASSIVO CIRCULANTE

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo **junto ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao(a) Pregoer(a) e a Equipe de Apoio etelarão os cálculos com auxílio de um profissional competente.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

d) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto à assinatura digital nos referidos documentos, quanto a certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas - Brasil - ICP - Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de maio de 2009.

e) A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

f) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

g) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

h) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

6.3.3.2 **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no domicílio, emitida até 60



(sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.3.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

6.3.3.2.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente econômico, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

#### **6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.3.4.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

#### **6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

6.3.5.1 **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **Inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX)**.

6.3.5.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

6.3.5.3. Declaração de idoneidade (Modelo no **anexo XI** deste edital).

6.3.5.4. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no **anexo XIV** deste edital).

6.3.5.5. Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo no **anexo VII** deste Edital).

#### **6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

6.5.1 Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, ou habilitação parcial válida no SICAF ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a Certidão Negativa de Falência e os documentos de Qualificação Técnica, e ainda, a **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.



6.5.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrato previstas neste Edital.

6.5.4. Para fins de comprovação de autenticidade de documento, a verificação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.5. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.5.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

6.5.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.5.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.5.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório; ou

6.5.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

6.5.8.4. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

6.5.8.5. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

6.5.8.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.5.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

6.5.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.





6.5.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.5.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.5.15 - O(a) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.5.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

6.5.17. A prova de inscrição prevista no subitem 6.3.2.8 do presente Edital, poderá ser dispensada caso não exista norma de regência pela qual o Poder Público da sede da licitante imponha a emissão do referido documento como requisito para funcionamento da empresa.

## 7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **Item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**);

b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

7.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

7.2.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao(a) Pregoeiro(a):

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**)

b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**);

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);



7.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) Identificação e cumprimento das condições previstas nos subitens **5.6 e 5.7** deste Edital (**Itens exclusivos e reserva de cota destinada às MEs/EPPs**).

c) Classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";

e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando o empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 05 minutos**;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante



desistente às penalidades constantes deste Edital:

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar O(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

7.10. Após a fase de lance dos itens constantes do Termo de Referência (**COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**), se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada**, estará configurado o empate ficto, no termos da Lei Complementar 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

II. Não sendo considerada vencedora do certame a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadraram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo(a) Pregoeiro(a), decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontram nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

V. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VI. Quando a melhor oferta apresentada for de uma MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE não haverá empate na forma descrita no item 7.10.

7.11 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** (subitem 7.10 deste edital) somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos respectivos vencedores da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes



remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, sem prejuízo à negociação pelo(a) Pregoeiro(a) para eventual redução do preço.

7.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal aludida no item anterior, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.14 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, O(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo a negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo O(a) Pregoeiro(a) negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.16 - O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.17. Encerrada a etapa de lances, O(a) Pregoeiro(a) convocará, o(s) Licitante(s) detentor(es) da(s) proposta(s) melhor classificada(s), para que encaminhem os documentos relacionados abaixo:

7.18 - **Aceito o preço final proposto**, O(a) Pregoeiro(a) procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.20 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

7.21 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, O(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.23.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.23.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preferido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.**

7.23.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.24 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data da lavratura da Ata.

7.25 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, O(a) Pregoeiro(a) procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.26 - Se houver interposição de Recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previstos no **art. 4, Inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.**

7.27 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omisas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.28 - Nas situações previstas nos itens 7.12, 7.14, 7.15 e 7.21 é lícito ao(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.29 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.30 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.



8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/n, Bairro Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

8.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 002/2013.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido temporariamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifestada intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/n - Bairro Centro, Lima Campos-MA.

9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.8 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5.**

9.9 - Se não reconsiderar sua decisão, O(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Lima Campos, que profereirá decisão definitiva.



9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, O(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto de licitação a(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A Adjudicação e homologação serão feitas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

## 11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Lima Campos (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 12.1.4

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## 12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 12.1 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1 Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.



12.1.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 20.02.001/2017, Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.1.3 A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

12.1.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.1.5 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

12.1.6 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluindo o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.7 O registro a que se refere o item 12.1.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

12.1.8 Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

12.1.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

### 12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.2.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

12.2.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

12.2.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



12.2.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

12.2.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

12.2.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor total pactuado.

12.2.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

12.2.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.10 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12.3 DOS USUÁRIOS

12.3.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável a matéria.

12.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços.



12.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "cartão" deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

12.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquirir-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

12.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 12.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## 12.4 DO CANCELAMENTO

12.4.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

12.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor.



### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo III**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

13.2 A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

13.3 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

13.4 A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação.

13.5 Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos



inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

14.9 - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

14.10 - O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 14 deste Edital.

### 15. DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:



15.2.1 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;
- 15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante;
- 15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial;
- 15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precificados da competente prorrogação;
- 15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;
- 15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei;
- 15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;



15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0301 - Sec. Mun. de Administração  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0003  
PROJ. ATIVIDADE: 2.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 771.055.12

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0402 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.368.0012  
PROJ. ATIVIDADE: 2.013 - Manter as Atividades do MDE  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 579.703.51

### SECRETARIA DE SAÚDE:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0502 - Fundo Municipal de Saúde  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0035  
PROJ. ATIVIDADE: 2.025 - Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Saúde  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 446.987.13

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0602 - Fundo Mun. de Assistência Social  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.782.0048  
PROJ. ATIVIDADE: 2.035 - Manutenção e Funcionamento do FNAS  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 131.199.79

### UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0602 - Fundo Mun. de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.0055  
PROJ. ATIVIDADE: 2.038 - Manutenção e Funcionamento do Programa Criança Feliz  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0901 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0053  
PROJ. ATIVIDADE: 2.053 - Manutenção das Atividades da Sec. Meio Ambiente  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 63.120.13

16.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo, local e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos produtos estão previstos no **Termo de Referência, Anexo II** do presente Edital.



## 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

## 19. DAS AMOSTRAS

19.1 Após etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao(s) participante(s) melhor classificado(s), a apresentação de amostra dos itens, no prazo e demais condições previstas no **Termo de Referência**, Anexo II do Presente Edital.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Lima Campos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - A Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - No interesse da Administração, sem que cabia aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



20.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

20.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

20.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, preferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

20.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro de Preços, após o que serão destruídos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lima Campos.

20.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos.

20.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

20.17.1 - Para averiguação do disposto no item 20.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

20.18 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a qualquer servidor, visitar "in loco", at(s) sedel(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de





endergo físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

20.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

20.20 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

20.21 - Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. JK, s/n - Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, no e-mail [licitacao@limacampos.ma.gov.br](mailto:licitacao@limacampos.ma.gov.br).

20.22 - O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do site oficial deste poder executivo [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br).

20.23 - Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "pdf" ou "doc", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. JK, s/n - Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

20.24 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20.25 - A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

#### 20.26. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

- ANEXO I - Modelo de Proposta;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;



#### ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento. ANEXO XV - Recibo de Retirada do Edital.

20.27 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lima Campos (MA), 26 de Novembro de 2019.

LISIA WADNA MOREIRA MELO VIEIRA  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto n.º 14.10.001/2019





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**  
**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas das Secretarias e demais Órgãos que compõe a Administração Municipal de Lima Campos – MA, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos diversos setores e departamentos, por período de 12 (doze) meses.

1.2. Informamos que o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Municipal (Secretarias e fundos municipais), dentro do período de 12 (doze) meses – período da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade dos bens e ainda, pela falta dos referidos produtos em estoque no almoxarifado.

1.3. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados as Secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestor(a)s. Os produtos serão usados para atender os setores, departamentos e demais atividades mantidas pelos vários órgãos desta Administração Pública Municipal, como: Prédio da Prefeitura Municipal, (Secretarias e Fundos Municipais) Hospital e UBSS, Programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais repartições/setores ou programas que compõem esta Administração Pública Municipal.

**2. OBJETO**

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de consumo geral (expediente, higiene, limpeza geral, copa e cozinha), destinado a atender a demanda operacional deste poder executivo, de interesse desta Administração Pública, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**3. VALOR ESTIMADO**

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.992.065,68 (Um milhão, novecentos e noventa e dois mil sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
4.1 As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA, TAMANHO ALFINETE AÇO - EMBALAGEM COM 50GR. ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PINOS FEITOS DE AÇO TEMPERADO COM FIO, ACABAMENTO NIQUELADO, RESISTENTE À TERQUEM, PERFEITAMENTE ADEQUADO PARA COLCHAS, COMO OS PINOS POSSUEM UMA PONTA AFIADA E VÍCIO FORTE.	UNIDADE	90	31,2	R\$2.808,00
2	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA.	CAIXA	42	4,5	R\$189,00
3	ESPECIFICAÇÃO: CABEÇA REDONDA EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO DO CORPO: 1,5CM, COM 50 UNIDADES, COM CORES DIVERSIFICADAS.	CAIXA	45	3,5	R\$157,50
4	ALMOFADA CARIMBO AZUL Nº 03. ESPECIFICAÇÃO: CONFECIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE ALTA DURAÇÃO.	UNIDADE	170	5,45	R\$926,50
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: COM DEPOSITO PARA 2 MARCADORES, APROXIMADAMENTE 15CM X 6CM X 5CM (COMP X LARG X ALTURA), QUADRO BRANCO OU NEGRO.	UNIDADE	776	5,8	R\$4.500,80
6	APONTADOR ESCOLAR PARA LARIS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DEVERÁ SER DE METAL, SUPOR RESISTENTE, COM FURO CÔNICO, FORMA TO RETANGULAR CLÁSSICO, QUANTIDADE DE FUROS 1, TAMANHO PEQUENO, COR PADRÃO DO FABRICANTE, SEM DEPOSITO, LAMINA, DEVERÁ SER DE AÇO INOXIDÁVEL, APARAFUSADA OU REBITADA, AJUSTADA E AFIADA, CONJUNTO COM UNIAO RÍGIDA E SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. CX COM 48 UND.	CAIXA	384	13,1	R\$5.030,40
7	BALÕES GILATEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 6,5 PACOTE COM 50UND	PACOTE	1.330	5,1	R\$6.783,00
8	BALÕES GILATEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 7,0 PACOTE COM 50UND	PACOTE	2.030	5,6	R\$11.368,00
9	BARREANTE DE ALGODÃO 4/8 FIOS 100% ALGODÃO, ESPECIFICAÇÃO: COM BRANCA, ACONDICIONADO EM ROLO COM 300 MTS, EMBALAGEM COM 1 ROLLO.	EMBALAGEM	316	12,2	R\$3.855,20
10	BATERIA/PIPIHA ALCALINAS 12V, INDICADAS PARA APARELHOS QUE PRECISAM DE ALTA PERFORMANCE	UNID	120	5,4	R\$648,00
11	BATERIA/PIPIHA ALCALINAS 9V, INDICADAS PARA APARELHOS QUE PRECISAM DE ALTA PERFORMANCE	UNID	170	10,2	R\$1.734,00
12	BORRACHA BICOLOR 360X273. ESPECIFICAÇÃO: PARTE VERMELHA, APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS E LAPISERA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASQUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. E INDICADA PARA	CAIXA	160	29,5	R\$4.720,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13	CAIXA	86	20,2	R\$1.737,20
14	PAQUETE	502	18,8	R\$9.437,66
15	UNIDADE	1.150	2,2	R\$2.530,00
16	UNIDADE	420	6,2	R\$2.604,00
17	UNIDADE	370	5,2	R\$1.924,00
18	UNIDADE	575	7,2	R\$4.140,00
19	UNIDADE	446	6,8	R\$3.032,80
20	UNIDADE	186	12,9	R\$2.399,40
21	UNIDADE	186	15,25	R\$2.856,50
22	UNIDADE	120	18,85	R\$2.262,00
23	UNIDADE	854	4,8	R\$4.099,20
24	UNIDADE	64	28,4	R\$1.817,60
25	UNIDADE	54	46,7	R\$2.521,80
26	UNIDADE	159	13,2	R\$2.098,80
27	UNIDADE	132	19	R\$2.508,00
28	UNIDADE	174	14,25	R\$2.479,50
29	CAIXA	367	26,4	R\$9.888,80
30	CAIXA	367	26,65	R\$9.780,55
31	CAIXA	226	27	R\$6.102,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



32	UNIDADE	90	16,2	R\$1.459,00
33	ESTOJO	390	7,35	R\$2.970,40
34	ESTOJO	280	7,8	R\$2.184,00
35	CAIXA	148	14,2	R\$2.101,60
36	UNIDADE	180	3,98	R\$698,40
37	PAQUETE	73	50,5	R\$3.693,60
38	UNID	400	2,1	R\$840,00
39	CAIXA	1.030	3,1	R\$3.193,00
40	CAIXA	1.060	3,4	R\$3.604,00
41	CAIXA	582	2,85	R\$1.573,20
42	CAIXA	452	3,89	R\$1.758,28
43	CAIXA	384	4,28	R\$1.643,52
44	CAIXA	695	13,6	R\$9.452,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



45	COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA DE 1KG. ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM / TUBO DE 1 KG A BASE DE ÁGUA E PVA, POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. COLA 100% LAVÁVEL, TUBO COM BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, BICO APLICADOR, TIPO LIQUIDO.	UNIDADE	190	7,8		R\$1.482,00
46	COLA COLORIDA 23 GR CADA CX C/4 UNIDADES C/4 UNIDADES	CAIXA	290	7,2		R\$2.089,00
47	COLA COLORIDA COM GUTTER 23 GR CADA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	468	7,15		R\$3.346,20
48	COLA ISOPOR COMPOSIÇÃO POLIUNIL AGETATO, ESPECIFICAÇÃO: PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL LAVÁVEL, NÃO TÓXICA TIPO LIQUIDO EMBALAGEM 90GR.	UNIDADE	2.064	4,25		R\$8.772,00
49	COLA QUENTE BASTÃO FINO 7,5MMX30CM ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, ETC. CONTEUDO: 1KG	PACOTE	510	30,65		R\$15.631,50
50	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA 11,2MM X 30cm ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, ETC. CONTEUDO: 1KG	PACOTE	510	24,65		R\$12.571,50
51	CORRETIVO EM CAIXETA 8ML	UNIDADE	228	3,15		R\$718,20
52	CORRETIVO EM FITA 5MMX6MM	UNIDADE	138	3,48		R\$460,24
53	CORRETIVO LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA A BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FRASCO COM VOLUME DE 18ML, INDICADO PARA CORREÇÃO EM TEXTOS IMPRESSOS, FAX, FOTOCOPIAS E MANUSCRITOS. CARACTERÍSTICAS: COBERTURA UNIFORME, SECAGEM RÁPIDA, CORREÇÃO PRECISA, IDEAL PARA USO PESSOAL E PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO RESECA, NÃO TÓXICA, SEM ODORE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES (CONFERIR DATA DE PARTIR DO ATO DA ENTREGA) COM 12 UNIDADES NA CAIXA.	CAIXA	111	21,85		R\$2.425,35
54	DISCO COMPACTO, CD-RV VIRGEM, ESPECIFICAÇÃO: ESPÍRITO, DADOS - GRAVÁVEL CAPACIDADE: 650 A 700MB, DURAÇÃO 80 MINUTOS, VELOCIDADE: 48X A 92X, COM CAPA EM MATERIAL ACRÍLICO ESSESSURA FINA.	UNIDADE	174	0,98		R\$170,52
55	DISCO COMPACTO, CD-RV VIRGEM, ESPECIFICAÇÃO: TIPO DADOS - REGRAVÁVEL CAPACIDADE: 650 A 700MB, DURAÇÃO 80 MINUTOS, VELOCIDADE: 48X A 92X, COM CAPA EM MATERIAL ACRÍLICO ESSESSURA FINA.	UNIDADE	214	1,85		R\$395,90
56	ELÁSTICO SUPER AMARELO BORRACHA TIPO LATEX, Nº 18, PACOTE COM 200 UNIDADES DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL.	PAOCOTE	95	8,25		R\$783,75
57	ENVELOPE 120G 160X235MM CORES DIVERSAS	UNID	700	3,65		R\$2.555,00
58	ENVELOPE 80G 114XX162 C/50UNID CORES DIVERSAS	CAIXA	288	22,6		R\$5.830,80
59	ENVELOPE AMARELO TAMANHO A-4 229X324 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	286	20,15		R\$5.762,90
60	ENVELOPE AMARELO TAMANHO MÉDIO 200X280 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	204	32,6		R\$6.650,40
61	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A-4 229X324 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	212	22,6		R\$4.791,20
62	ENVELOPE BRANCO TAMANHO MÉDIO 200X280 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	212	32,5		R\$6.890,00
63	ESTILETE PLÁSTICO LARGO ESPECIFICAÇÃO: RETRÁTIL DE PLÁSTICO, CORTE CONFORTÁVEL.	CAIXA	111	18,3		R\$2.031,30

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA

Fone: (99) 36461112

E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br

Página 41 de 106



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



64	QUEBRA-LAMINAS INTEGRADO, LAMINA DE 18MM CORES SORTIDAS, CAIXA COM 12 UNID ETIQUETA ADESIVA, ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETAS DISTRIBUIDAS FORMANDO COLUNAS SOBRE O PAPEL PROTETOR SILICONADO TIPO COUCHE OU SIMILAR, PAPEL PROTETOR MM CARTA 216X279 DIMENSÕES +/- 5MM 50,80X101,60 MM, NÚMERO DE COLUNAS POR FOLHA 2, NÚMERO DE ETIQUETAS POR FOLHAS 10, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 FOLHAS, COMPLETAMENTO, MATERIA PRIMA, PAPEL OFF-SET OU APERGAMINHADO, NA COR BRANCA, FOSCO, APRESENTANDO CANTOS ARREDONDADOS E ADESIVO ACRÍLICO EM UMA DAS FASES, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME SEM RESÍDUOS DE PO E DE APARAS, DE FÁCIL ADERÊNCIA AS MAIS VARIADAS SUPERFÍCIES E QUE SEJAM FACILMENTE DESTRAVAVEIS.	CAIXA	84	20,65		R\$1.734,60
65	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPATULA, NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM DE COMPRIMENTO X 17 MM DE LARGURA.	UNIDADE	210	2,25		R\$472,50
66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	UNIDADE	734	1,1		R\$807,40
67	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIURETANO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 30, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIFUNDO.	UNIDADE	426	2,16		R\$920,16
68	FITA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 45MMX45MM.	UNID	2.000	3,45		R\$6.900,00
69	FITA GOMADA EM PAPEL KRAFT USO 36MMX50MM.	UNID	3.500	7,45		R\$26.075,00
70	GRAMPEADOR DE PAPEL PROFISSIONAL, EM ESTRUTURA DE METAL, CAPACIDADE: GRAMPEFOLHA DE 236MM 2-25 FOLHAS A 2319MM - 90-100 FOLHAS.	UNIDADE	88	92,45		R\$8.135,60
71	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA BUNTADA NA COR CINZA, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 02 BARRAS COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMPÓS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, ATE 20 FOLHAS DE PAPEL, (TIPO GARB).	UNIDADE	300	9,15		R\$2.745,00
72	GRAMPO METÁLICO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM - CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXA	158	8,78		R\$1.387,24
73	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 15 - 23/15 CAIXA C/ 1.000 UNIDADES.	CAIXA	342	7,95		R\$2.718,90
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 1.000 UNIDADES, LARGURA EXTERNA 12,9 MM, ALTURA EXTERNA 06 MM, EM METAL, NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM.	CAIXA	440	5,48		R\$2.411,20
75	ISOPOR EM PLACA MEDINDO 100CMX50CMX1,5 CM.	UNIDADE	540	3,87		R\$2.089,80
76	ISOPOR EM PLACA MEDINDO 100CMX80CMX2CM.	UNIDADE	580	12		R\$6.960,00
77	ISOPOR EM PLACA MEDINDO 100CMX50CMX3CM.	UNIDADE	680	14,6		R\$9.928,00
78	JOGO DE DAMA, PLÁSTICO E TABULEIRO EM MADEIRA	UNIDADE	136	18,46		R\$2.510,55
79	JOGO DE DOMINÓ DE ANIMAIS INFANTIL COM 28 PEÇAS MDF	UNIDADE	132	15,64		R\$2.064,48
80	JOGO DE DOMINÓ DE NUMERAIS E QUANTIDADES, MATERIAL EM MDF COM 28 PEÇAS	UNIDADE	132	15,28		R\$2.016,96
81	JOGO DE DOMINÓ EDUCATIVO DE LETRAS E FIGURAS COM 28 PEÇAS	UNIDADE	132	21,9		R\$2.890,80
82	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS E FRUTAS EM MDF	UNIDADE	132	23,18		R\$3.059,76

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA

Fone: (99) 36461112

E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br

Página 42 de 106



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



83	COM 28 PECAS JOGO DE DOMINO- SOMA INFANTIL, COM 28 PECAS	UNIDADE	132	13,64	R\$1.800,48
84	JOGO DE DOMINO, FORMAS GEOMETRICAS EM CAIXA MADEIRADO, COM 28 PECAS, 375 GR	UNIDADE	132	17,46	R\$2.304,72
85	JOGO EDUCATIVO ABC ANIMADO-GROW, JOGO QUE MOSTRA MANEIRA SIMPLES COMO ASSOCIAR PALAVRAS E AS SUAS INICIAIS	UNIDADE	132	17,23	R\$2.274,36
86	JOGO EDUCATIVO- ESCOLHENDO PROFESSORES 24 PECAS	UNIDADE	132	41,15	R\$5.431,80
87	JOGOS DE DOMINO DE TRANSITO DE TRANSITO 28 PECAS DE PLASTICO, 370 GR	CAIXA	132	34,85	R\$4.600,20
88	JOGOS DE MEMORIA EDUCATIVO- COM 40 PECAS EM MADEIRA (MDF)	UNIDADE	132	24,46	R\$3.228,72
89	JOGOS DE PEGA VARETA PLASTICO, COM 21 PAUTOS NAS CORES AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA E PRETA.	UNIDADE	132	7,85	R\$1.036,20
90	JOGOS PEDAGOGICOS DE ENCAIXE JOGOS QUERBA CABEÇA- INFANTIL COM 300 PECAS.	UNIDADE	132	16,2	R\$2.138,40
91	JOGOS DE CERA 96GR COM 12 CORES TAMANHO PEQUENO C/12	UNIDADE	132	72,58	R\$9.580,56
92	JOGOS DE CERA 96GR COM 12 CORES TAMANHO PEQUENO C/12	UNID	292	6,46	R\$1.886,32
93	JOGOS DE CERA 12 CORES GIZÃO TAMANHO GRANDE C/12	UNID	292	5,25	R\$1.533,00
94	LAPIS DE COR 12 CORES GRANDE C/12	UNID	584	6,3	R\$3.553,20
95	LAPIS DE COR 12 CORES PEQUENO C/12	UNID	314	3,2	R\$1.004,80
96	LAPIS PERTO DE GRAFITE Nº 2, EM MADEIRA, CORPO CILINDRICO, SEM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTERIO, SEM EMENDAS, MEDINDO 2MMX175MM, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, EM CAIXA COM 01 GROSSA, CX C/144 UNIDADES	CAIXA	177	28,45	R\$5.035,65
97	LIVRO ATX, CAPA DURA, 100 FOLHAS, ESPECIFICAÇÃO PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS, COM CAPA DA COR PRETA, TAMANHO MM +- 1CM, 20X 300, Nº DE FOLHAS 30, CAPA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO, FOLHAS BRANCAS PAUADAS E NUMERADAS NO CANTO SUPERIOR DIREITO, EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO CONSTAR QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNIDADE	182	12,45	R\$2.265,90
98	LIVRO DE PONTO TIPO CAPA DURA, ESPECIFICAÇÃO, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES DE FREQUÊNCIA, CAPA COR PRETO, TAMANHO MM (+/-) 1CM, 310X217MM Nº DE FOLHAS 100, CARACTERÍSTICAS CAPA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO, FOLHAS BRANCAS NUMERADAS COM ESPAÇO PARA 35 ASSINANTES E REGISTRO DE 4 ASSINATURAS POR ASSINANTE, EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO CONSTAR QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNIDADE	244	14,25	R\$3.477,00
99	LIVRO FISCAL, TIPO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA, ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE DE FOLHAS 104, APLICAÇÃO ESCRITOARIO	UNIDADE	30	12,45	R\$373,50
100	MASSA DE MODELAR GRANDE C/12 CORES 180 GR	UNID	480	8,32	R\$3.993,60
101	MASSA DE MODELAR PEQUENA C/12 CORES 90 GR	UNID	470	4,16	R\$1.955,20
102	PAPEL A4 - 500 FOLHAS, REFERENCIA 75GM2, BRANCO - 210MMX297MM, CONTEUDO 10 RESMAS POR CAIXA, (COTA PRINCIPAL)	UNID	8.000	1,85	R\$14.800,00
103	PAPEL A4 - 500 FOLHAS, REFERENCIA 75GM2, BRANCO - 210MMX297MM, CONTEUDO 10 RESMAS POR CAIXA, (COTA PRINCIPAL)	CAIXA	1.104	192,45	R\$212.464,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



104	PAPEL A4 - 500 FOLHAS, REFERENCIA 75GM2, BRANCO - 210MMX297MM, CONTEUDO 10 RESMAS POR CAIXA, (COTA RESERVADA PARA MEPEP)	CAIXA	276	192,45	R\$53.116,20
105	PAPEL A4 - DIVERSAS CORES, RESMA C/100 FOLHAS	RESMA	515	12,1	R\$5.231,50
106	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, RESMA C/400 FOLHAS	RESMA	363	35,45	R\$12.869,35
107	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA REGAÇO, TIPO POST IT (NOTE COLE), MEDINDO 76MMX76MM, EM BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, EM CORES VARIADAS, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	PACOTE	288	4,14	R\$1.192,32
108	PAPÉL CAMURÇA A4, 25 FOLHAS CORES SORTIDAS, 210MMX297MM	FOLHA	1.200	1,89	R\$2.268,00
109	PAPÉL CARBONO - PRETO, FORMATO A 4, C/100 FOLHAS, 22X29CM	CAIXA	58	28,46	R\$1.650,58
110	PAPÉL CARTÃO A4, PACOTE C/50 FOLHAS 210 GR	CAIXA	141	14,26	R\$2.010,66
111	PAPÉL CARTÃO, FOSCO, C/20 FOLHAS CORES VARIADAS	CAIXA	141	14,68	R\$2.059,88
112	PAPÉL CIELOFANE, ESPECIFICAÇÃO, PCT COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PACOTE	185	36,45	R\$6.743,25
113	PAPÉL COLUHE BRANCO A4, COM 50 FOLHAS 210MMX295	PACOTE	90	13,74	R\$1.238,60
114	PAPÉL CREPOM CORES SORTIDAS PACOTE C/20 UNIDADES	PACOTE	340	15,48	R\$5.263,20
115	PAPÉL E V. A ATUALHADO (CORES DIVERSAS), PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	460	31,26	R\$14.379,50
116	PAPÉL E V. A ESTAMPADO (DIVERSOS), PACOTE C/5 UNIDADES	UNID	2.000	2,15	R\$4.300,00
117	PAPÉL E V. A ONDULADO, PACOTES C/5 UNIDADES	PACOTE	886	26,78	R\$32.727,08
118	PAPÉL E V. A COM GLITER, PACOTES C/5 UNIDADES	PACOTE	1.020	30,45	R\$31.059,00
119	PAPÉL E V. LISO (CORES DIVERSAS) PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	1.430	18,89	R\$27.012,70
120	PAPÉL FOTOGRAFICO C/50UNID	PACOTE	170	32,48	R\$5.521,80
121	PAPÉL LAMINADO CORES SORTIDAS, 80CM, LARGURA 50CM	UNID	4.100	1,64	R\$6.724,00
122	PAPÉL MADEIRA ESCOLAR (FOLHA TAMANHO PADRÃO)	FOLHA	900	1,82	R\$1.458,00
123	PAPÉL MANTEIGA 7,5 METROS LARG. 30CM	ROLO	1.710	5,89	R\$10.071,90
124	FOLHAS	CAIXA	74	120	R\$8.880,00
125	PAPÉL PARDO, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	252	21,98	R\$5.538,96
126	PAPÉL SEIDA 100 FOLHAS, 48X60CM	PACOTE	390	21,95	R\$8.560,50
127	PAPÉL VERDE BRANCO, PACOTE C/50 UNIDADES	PACOTE	262	18,45	R\$4.833,90
128	PASTA AZ LOMBO FINO.	UNID	258	11,45	R\$2.954,10
129	PASTA AZ LOMBO LARGO.	UNID	2.900	9,89	R\$28.725,00
130	PASTA CIELASTICO POLIPROPILENO FORMATO OFICIO MEDINDO 245X353X20MM	UNIDADE	540	3,28	R\$1.771,20
131	PASTA CIELASTICO POLIPROPILENO FORMATO OFICIO MEDINDO 335X245X55MM	UNIDADE	630	4,25	R\$2.683,80
132	PASTA CIELASTICO POLIPROPILENO FORMATO OFICIO MEDINDO 245X353X40MM	UNIDADE	480	4,45	R\$2.140,80
133	PASTA CARTÃO DUPL EX FORMATO 335MMX290MM PACOTE C/20	PACOTE	320	2,16	R\$691,20
134	PASTA CARTÃO COM 50 FOLHAS, ENVELOPE EXTRA GROSSO 0,20 245X325MM ESPECIFICAÇÃO ABERTURA LOMBO PARA INCLUSÃO DE ENVELOPES PLASTICOS, CAPACIDADE TOTAL PARA APROX. 150 ENVELOPES, PARAFUSOS METALICOS PROTEGIDOS, DIMENSÕES DA PASTA 242 X 390 MM, EM COUVRIN PRETO.	UNIDADE	263	15,57	R\$4.084,91
135	PASTA PLASTICA COM GRAMPO TRILHO CORES SORTIDAS, MEDIDAS 340X255MM	UNIDADE	1.110	2,14	R\$2.375,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



136	PASTA PLÁSTICA EML. FORMATO A-4 SORTIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	464	7,95	R\$3.688,80
137	PASTA PLÁSTICA EML. FORMATO OFÍCIO SORTIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	188	9,45	R\$1.776,60
138	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 C/12 DIVISÓRIAS	UNIDADE	330	20,12	R\$6.639,60
139	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 C/31 DIVISÓRIAS	UNIDADE	300	39,45	R\$11.835,00
140	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA. ESPECIFICAÇÃO: PARA USO EM APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE LARGURA EM PAPEL CARTÃO 240G/M <sup>2</sup> COM VISOR E ETIQUETA. GRAMPO PLÁSTICO E HASTE PLÁSTICA REMOVÍVEL, DE BOA QUALIDADE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	UNIDADE	688	2,45	R\$1.685,60
141	PASTA ZIP VERSÁTIL CRISTAL 360X260MM	UNIDADE	150	9,48	R\$1.422,00
142	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS PARA 30 FOLHAS	UNIDADE	161	7,45	R\$1.199,45
143	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS PARA 60 FOLHAS	UNIDADE	88	66,25	R\$5.830,00
144	PILHA ALCALINA AA+ PACOTE COM 02 UNID	PACOTE	230	4,58	R\$1.328,20
145	PILHA ALCALINA AA+ PACOTE COM 04 UNID	PACOTE	240	6,45	R\$1.548,00
146	PILHA ALCALINA AA+ PACOTE COM 02 UNID	PACOTE	240	4,95	R\$1.094,40
147	PILHA ALCALINA AA+ PACOTE COM 04 UNID	PACOTE	240	8,75	R\$2.100,00
148	PILHA TAMANHÃO GRANDE TIPO ALCALINA MODELO D.	UNID	200	13,48	R\$2.696,00
149	PILHA TAMANHÃO MÉDIA TIPO ALCALINA MODELO C.	UNID	200	9,76	R\$1.952,00
150	PINCEL ATÔMICO MATERIAL PLÁSTICO TIPO PONTA FELTRO TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO. CX C/12 UNIDADES.	CAIXA	420	29,45	R\$12.268,00
151	PINCEL MARCA TEXTO PLÁSTICO NA COR AMARELA COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LAPIS, TEXTOS DATTLOGRAFADOS E IMPRESSOS, EM CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	CAIXA	87	20,14	R\$1.752,18
152	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARGA EM CARTUCHO, PONTA REDONDA CX C/12 UNIDADES.	CAIXA	237	35,85	R\$8.496,45
153	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CDDVD, COM 02 PONTAS, NAS CORES PRETA OU VERMELHA. CX C/12 UNIDADES.	CAIXA	251	25,78	R\$6.470,78
154	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE. 648X866. 40V BIVOLT. TAGEM.	UNIDADE	170	21,89	R\$3.721,30
155	PISTOLA PARA COLA QUENTE MÉDIA. 10-12 WHATS. BIVOLT AUTOMÁTICO PONTA METÁLICA.	UNIDADE	130	18,95	R\$2.463,50
156	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA. 390X280. BIVOLT TAGEM. 110V/220V.	UNIDADE	130	15,64	R\$2.033,20
157	PLÁSTICO ADESIVO 45CMX25CM LAMINADO DE PVC AUTOCATIVOSO ESPECIFICAÇÃO: PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO PADRÃO, LISO CRISTAL TRANSPARENTE	ROLO	50	44,56	R\$2.228,00
158	PORTA CLIPS CIMA	UNIDADE	60	5,85	R\$351,00
159	PORTA LÁPIS C/15 LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL DIVERSAS CORES	UNIDADE	130	9,45	R\$1.228,50
160	PRANCHETA DE POLIESTERINO GRAMPO METÁLICO. OFÍCIO CORES SORTIDAS. 34,4X23X0,3CM	UNIDADE	192	12,45	R\$2.390,40
161	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM C/12 UNID. PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL CORPO MEDINDO 25MM.	CAIXA	60	8,28	R\$495,60

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br

Página 45 de 106



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



162	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM C/12 UNID. PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL CORPO MEDINDO 32MM.	CAIXA	66	9,34	R\$616,44
163	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM C/12 UNID. PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL CORPO MEDINDO 51MM.	CAIXA	66	18,54	R\$1.223,64
164	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 3.00X1,20CM	UNIDADE	66	218,45	R\$14.417,70
165	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 100CMX70CM	UNIDADE	50	63,45	R\$3.172,50
166	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 200CMX200CM	UNIDADE	65	134,1	R\$8.716,50
167	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 90CMX60CM	UNIDADE	45	99,25	R\$2.866,25
168	QUADRO DE AVISO 90X80 ESPECIFICAÇÃO: FELTRO MUNICIPAL CARO BOARO (ESPESURA 6MM); REVESTIDO NUM LADO COM FELTRO ACRILICO E DO OUTRO LADO COM CARTIÇA AGLOMERADA IMPORTADA. ACABAMENTO COM MOLDURA DE MADEIRA NATURAL.	UNIDADE	90	73,45	R\$6.610,50
169	REGUA COMUM, EM ACRILICO CRISTAL, TAMANHÃO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESURA, COM GRADUAÇÃO PRECISA. PACOTE C/25 UNIDADES	PACOTE	257	20,26	R\$5.206,82
170	REGUA COMUM, EM ACRILICO CRISTAL, TAMANHÃO 50 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESURA, COM GRADUAÇÃO PRECISA. PACOTE C/10 UNIDADES	UNID	400	2,75	R\$1.100,00
171	TESOURA DE 20 CM DE COMPRIMENTO (8"), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	197	8,8	R\$1.733,60
172	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA PARA USO INFANTIL COM CABO DE POLIPROPILENO LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL CX C/20 UNIDADES. 12CM	CAIXA	195	51,15	R\$9.974,25
173	TINTA GUACHE 19ML ESTOJO C/06 CORES.	CAIXA	426	4,25	R\$1.810,50
174	TINTA NA COR AZUL, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	FRASCO	190	2,44	R\$463,60
175	TINTA NA COR PRETA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	FRASCO	154	2,6	R\$400,40
176	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA. CX C/12 UNIDADES. 20ML	UNID	480	6,4	R\$3.072,00
177	TINTA PRETA/AZUL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO	UNID	96	4,95	R\$477,76
178	UMEDIDOR DE DEDO EM PASTA EMBALAGEM DESCARTÁVEL, NÃO TÓXICO PESO LÍQUIDO 12GRAMAS. VALIDADE 01 ANO	UNIDADE	285	2,59	R\$729,60
179	VERNIZ GERAL DE ACABAMENTO BRILHANTE, ÓTIMO EM ADRENCIA E DURABILIDADE. 100ML	UNIDADE	82	22,58	R\$1.849,92
<b>HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
180	ÁGUA SANITÁRIA 1.000ML - CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	610	23,46	R\$14.310,60
181	ÁGUA SANITÁRIA P/ ROUPAS COLORIDAS 1000L T	UNIDADE	462	6,99	R\$3.183,18
182	ÁGUA SANITÁRIA PERFUMADA 1.000ML - CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	116	23,78	R\$2.758,48

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br

Página 46 de 106



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



183	AGUA SANITÁRIA PERFLUORADA, 1000L T	UNIDADE	222	5,12	R\$1.136,64
184	ALCOOL EM GEL, 500 ML, CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	164	38,89	R\$6.377,96
185	ALGODÃO EM PACOTE COM 25 GR	PACOTE	220	3,15	R\$693,00
186	AVENTAL DE NAPA COR BRANCA, TAM: 1,20 X 0,70	UNIDADE	160	5,12	R\$819,20
187	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 10 LITROS	UNIDADE	110	5,89	R\$647,90
188	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 15 LITROS	UNIDADE	100	9,00	R\$900,00
189	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 30 LITROS	UNIDADE	10	10,12	R\$910,80
190	BACIA EM ALUMINIO ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE GRANDE, 50 LITROS	UNIDADE	24	26,8	R\$643,20
191	BACIA EM MATERIAL PLASTICO CAP 45L ESPECIFICAÇÃO: RIGIDO COM CAPACIDADE 45 LITROS	UNIDADE	50	17,56	R\$878,00
192	BALDE DE POLIETILENO RESISTENTE DE 5 LITROS, SITAMPA	UNIDADE	160	5,26	R\$841,60
193	BALDE ESPUMADOR COM MOP, COMPOSIÇÃO BASE COM CERDAS EM MICROFIBRA, CABO EM ALUMINIO COM MANOPLA EMBORRACHADA, TRAVA CENTRAL QUE LIBERA OU TRAVA O GIRO, BASE DE MICROFIBRA DESENVOLVIDA COM NANOTECNOLOGIA, SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO E ENGAUGE COM ALÇA PARA TRANSPORTE E CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS	UNIDADE	72	238,45	R\$17.168,40
194	BALDE POLIETILENO 50 LITROS	UNIDADE	48	25,64	R\$1.230,72
195	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 15 LITROS, SITAMPA	UNIDADE	60	13,56	R\$813,60
196	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 200 LITROS, CITAMPA	UNIDADE	18	155,46	R\$2.798,28
197	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 80 LITROS	UNIDADE	50	31,87	R\$1.593,50
198	BANDEJA AÇO INOX 30 CM	UNIDADE	24	34,24	R\$821,76
199	BANDEJA AÇO INOX 40 CM	UNIDADE	24	36,89	R\$885,36
200	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 6, TAM: 40CM	UNIDADE	90	4,59	R\$413,10
201	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 4, TAM: 35CM	UNIDADE	90	3,89	R\$350,10
202	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 5, TAM: 19CM	UNIDADE	86	6,24	R\$536,64
203	BANDEJA PLASTICA REDONDA GRANDE, TAM: 40CM	UNIDADE	42	8,78	R\$368,76
204	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR GRANDE, A 46CM X 1,4CM X 3,03CM	UNIDADE	30	17,45	R\$523,50
205	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR PEQUENA, BOLTAS DE BORRACHA CANO LONGO - TIPO 7	UNIDADE	45	12,13	R\$545,85
206	LEGUMS	PAR	120	38,24	R\$4.588,80
207	CAIXA DE ISOPOR 13 LITRO	UNIDADE	46	11,15	R\$512,90
208	CAIXA DE ISOPOR 17 LITRO	UNIDADE	46	18,1	R\$832,60
209	CAIXA DE ISOPOR 21 LITRO	UNIDADE	46	22,45	R\$1.032,70
210	CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS	UNIDADE	28	40,12	R\$1.123,36
211	CAIXA DE ISOPOR 7 LITRO	UNIDADE	44	7,64	R\$344,96
212	CAIXA COABO DE MADEIRA	UNIDADE	40	14,46	R\$578,40
213	CANEAÇO LEITEIRA Nº 18 PARA 4 SL ALUMINIO	UNIDADE	40	33	R\$1.320,00
214	CANEAÇO DE CERÂMICA, 200ML	UNIDADE	42	8,15	R\$342,30
215	CESTO PLASTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA	UNIDADE	101	22,89	R\$2.311,89
216	CESTO PLASTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA	UNIDADE	135	24,89	R\$3.360,15
217	CESTO PLASTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA	UNIDADE	137	4,45	R\$609,65
218	COADOR PARA CAFÉ EM MATERIAL METALICO E TECIDO DE FLANELA, GRANDE	UNIDADE	120	3,49	R\$418,80
219	COLHER CONCHA DE SOPA GRANDE INOX	UNIDADE	78	5,78	R\$450,84

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br

Página 47 de 106



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



220	COLHER DE CHA INOX	UNIDADE	102	2,12	R\$216,24
221	COLHER DE POLIETILENO RESISTENTE P/ SERVIR MERENDA ESCOLAR, 30CM COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	150	8	R\$1.200,00
222	COLHER DE SOPA INOX	UNIDADE	290	2,78	R\$806,20
223	COLHER DESCARTAVEL, TIPO REFEIÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA, O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SAO PLASTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1050	2,89	R\$3.034,50
224	COLHER DESCARTAVEL, TIPO SOBREMESA, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA, O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SAO PLASTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	920	2,78	R\$2.557,60
225	COLHER GRANDE DE INOX COM CABO PLASTICO MEDIDA: 32 CM	UNIDADE	66	6,68	R\$440,88
226	CONJUNTOS PARA MANTIMENTOS VIDRO 3 PEÇAS PEQUENA, DE 700ML, MEDIDA DE 1,9L T E GRANDE DE 2,1L T	CONJUNTO	62	15,89	R\$985,18
227	COPO DE VIDRO PAULISTA PARA AGUA COM CAPACIDADE PARA 250 ML, PCT COM 6 UNID.	PACOTE	50	3,68	R\$184,00
228	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 150 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA AGUA E REFRIGERANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELEVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE. OS COPOS DEVEEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, ISENTOS DE MATERIAS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORRAS AFIAVOS OU REBARBAS. NÃO DEVE APRESENTAR SUIZIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA REICICLAGEM ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ORGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 25 PACOTE CADA PACOTE COM 100UNID	CAIXA	262	68,45	R\$17.933,90
229	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE	CAIXA	912	72,89	R\$66.475,68

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br

Página 48 de 106





230	DE 180 ML. MATERIAL ATÓXICO IDEAL PARA ÁGUA E REFRIGERANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELEZIVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIBADOS, SENTOS DE MATERIAS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFILADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJUIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE. DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ORGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 25 PACOTE CADA PACOTE COM 100UNID				
231	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 50 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA CAFE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELEZIVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIBADOS, ISENTOS DE MATERIAS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFILADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJUIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE. DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ORGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 50 PACOTE CADA PACOTE COM 100UNID.	CAIXA	604	78,26	R\$47.269,04
232	CREME DENTAL, TUBO COM 90G.	UNIDADE	340	3,56	R\$1.210,40
233	CUCUCUZEIRO GRANDE, TAM. 45CM	UNIDADE	50	47,89	R\$2.394,50
234	DESENTUPADOR DE PIA MANUAL DE BORRACHA, CABO PLASTICO OU MADEIRA 10CM.	UNIDADE	40	6,45	R\$258,00
235	DESINFETANTE 1.000ML NAS FRAGRANCIAS LAVANDA OU PINHO	UNIDADE	5.740	3,15	R\$18.081,00
236	DESINFETANTE 500ML NAS FRAGRANCIAS LAVANDA OU PINHO	UNIDADE	3.040	2,56	R\$7.782,40
237	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ML - EM EMBALAGEM CONTENDO 24X1 UNIDADE	CAIXA	420	22	R\$9.240,00
238	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTAVES PARA AGUA, 180 ML, CORPO FEITO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM PONTIERAS EM AÇO INOX E TAMPA PLASTICA REMOVIVEL, SISTEMA DE ABAS AJUSTAVELIS NOS MODELOS INOX, PONTIERA EM INOX E AÇO ESMALTADO	UNIDADE	74	32,52	R\$2.408,48
239	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTAVES PARA CAFE 50 ML, CORPO FEITO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM PONTIERAS EM AÇO INOX E TAMPA PLASTICA REMOVIVEL, SISTEMA DE ABAS AJUSTAVELIS NOS MODELOS INOX, PONTIERA EM INOX E AÇO ESMALTADO	UNIDADE	70	25,2	R\$1.764,00



239	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 1L, POSSUIR CHAVE PARA FECHAMENTO TOTAL DO RECIPIENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12,5X15X11 DOTADA DE UM VISOR PARA IDENTIFICAR NÍVEL DE ABASTECIMENTO. ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	UNIDADE	30	163,2	R\$4.896,00
240	ESCOVA EM PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPAS. ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO. FABRICADA EM NYLON, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	190	2,89	R\$549,10
241	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 10X7,5X2,5MM, ABRASIVIDADE MÉDIA, COMPOSICÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. CAIXA COM 60UNID.	CAIXA	82	22,45	R\$1.840,90
242	ESPONJA DE Lã DE AÇO 60G, FARDO CONTENDO 10X14X8X1 UNIDADE. CX C/60 UNIDADES.	FARDO	82	15,56	R\$1.275,92
243	FACA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLÁSTICO, 10 POLEGADAS PONTA ARREDONDADAS	UNIDADE	40	17,45	R\$698,00
244	FACA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLÁSTICO, 12 POLEGADAS	UNIDADE	30	16,25	R\$487,50
245	FACA PLÁSTICO DESCARTAVEL, PRÁTICO, MODERNO PACOTE C/50 UNIDADES	PACOTE	380	3,26	R\$1.238,80
246	FAQUEIRO COM 24 PEÇAS, EM AÇO INOX COM LAMINA DE AÇO INOX	UNIDADE	42	26,15	R\$1.099,30
247	FLANELA EM ALGODÃO MEDINDO 38CM X 56CM	UNIDADE	752	3,45	R\$2.594,40
248	FLANELA EM ALGODÃO MEDINDO 50CM X 30CM	UNIDADE	680	3,12	R\$2.121,60
249	FOSFORO, CAIXA DE MADEIRA ACONDICIONAMENTO MACIO E SEGURO. MATERIAL COM SELADO INMETRO. PCT COM 10 CAIXAS.	CAIXA	156	2,89	R\$450,84
250	FRALDA GERÁTRICA TAMANHO G	PACOTE	880	16,12	R\$14.185,60
251	FRALDA GERÁTRICA TAMANHO M	PACOTE	280	15,25	R\$4.270,00
252	FRALDA GERÁTRICA TAMANHO P	PACOTE	180	15	R\$2.700,00
253	FRALDA INFANTIL TAMANHO M, C/9 UNIDADES	PACOTE	102	5,89	R\$600,78
254	FRALDA INFANTIL TAMANHO P, C/10 UNIDADES	PACOTE	5,45	6,12	R\$346,90
255	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG, C/10 UNIDADES	PACOTE	232	6,12	R\$1.419,84
256	FRALDA RN, RECÉM NASCIDO, C/20 UNIDADES	PACOTE	81	14,5	R\$1.174,50
257	FRALDA RN, RECÉM NASCIDO, C/20 UNIDADES	UNIDADE	50	21,2	R\$1.060,00
258	FRIGIDERA MÉDIA, TAM. 20CM	UNIDADE	42	38,15	R\$1.602,30
259	FRIGIDERA GRANDE, TAM. 30CM	UNIDADE	36	5,45	R\$198,20
260	FUNIL PLÁSTICO GRANDE TAM. 160MM X 190MM	UNIDADE	104	90,14	R\$9.374,56
261	GARRAFA TÉRMICA P/ AGUA CAPACIDADE DE 12LITROS.	UNIDADE	138	31,56	R\$4.365,28
262	GARRAFA TÉRMICA P/ AGUA CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNIDADE	924	3,16	R\$2.919,84
263	GARFO PLÁSTICO DESCARTAVEL TRANSPARENTE - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	PACOTE	924	3,16	R\$2.919,84
264	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO, PARA SERVIR CAFE	UNIDADE	105	21,56	R\$2.263,80
265	GARRAFA TÉRMICA DE 1.800 ML, PRESSÃO PARA SERVIR CAFE	UNIDADE	44	62,45	R\$2.747,80
266	GUARDA-ROUPAS DE PAPEL - EMBALAGEM DIMENSÕES MÍNIMA 22X24CM CONTENDO 50 UNIDADES.	PACOTE	780	1,85	R\$1.443,00
267	INSETICIDA SPRAY C/CHERO, DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300ML.	UNIDADE	530	8,59	R\$4.552,70
268	INSUJEIRO, CARTELA COM 12 UNIDADES.	CARTELA	42	40,2	R\$1.688,40
269	JARRA DE PLÁSTICO / AGUA, C/TAMPA 2 LITROS	UNIDADE	100	5,95	R\$595,00
270	JARRA DE PLÁSTICO / AGUA, C/TAMPA 4 LITROS	UNIDADE	60	8,45	R\$507,00
271	JARRA DE PLÁSTICO / AGUA, 1,5 LITRO	UNIDADE	60	11,56	R\$693,60
272	JARRA DE VIDRO / AGUA, 2 LITRO	UNIDADE	60	18,78	R\$1.126,80
273	KIT ESCOLA COPO, PRATO E COLHER	UNIDADE	2.170	5,55	R\$12.260,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



274	LIMPA ALUMINIO 500ML C/24 UNID	CAIXA	260	31,45	R\$8.177,00
275	LIMPA MOVEIS LIQUIDO, DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	510	6,15	R\$3.136,50
276	LUA DE PROTEÇÃO LATEX CANO CURTO, TAM. MEDIO	PAR	470	8,45	R\$3.971,50
277	LUA DE PROTEÇÃO LATEX CANO LONGO, TAM. GRANDE	PAR	370	6,99	R\$2.549,30
278	MOP ESFREGAO, MATERIAL DE ALGODAO, IDEAL PARA LAVAR, LIMPAR, TORCER E SECAR TODOS OS TIPOS DE PISOS. PODE SER USADO COM ALVEJANTE E NA APLICACAO DE LIMPADORES COM BRILHO. ACOMPANHIA CABO DE 1,20M. 30X7,7X5,9CM.	UNIDADE	86	40,6	R\$3.491,50
279	MCP MICRO FIBRAS VASSOURA TIRA PG. 40CM PARA VARRER A SECO SEM LEVANTAR POEIRA A 1,90MX40CM	UNIDADE	132	74,56	R\$9.841,92
280	ODORIZANTE DE AMBIENTE, CONTEUDO 400ML/250G - FRAGRANCIA LAVANDA, INOFFENSIVO PARA A CAMADA DE OZONIO.	FRASCO	510	6,99	R\$3.513,90
281	PA EM MATERIAL PLASTICO, PARA RETIRAR LIXO COM CABO 15CM.	UNIDADE	130	3,45	R\$448,50
282	PA EM MATERIAL PLASTICO, PARA RETIRAR LIXO COM CABO 80CM.	UNIDADE	148	8,12	R\$1.201,76
283	PALITO PARA PICOLE INDUSTRIAL, CAPACIDADE 20 LITROS.	PACOTE	120	4,15	R\$598,00
284	PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE 10LITROS.	UNIDADE	42	153,45	R\$6.444,50
285	PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE 4,5LITROS.	UNIDADE	48	46,56	R\$2.234,88
286	PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE 7LITROS.	UNIDADE	39	63,4	R\$2.472,60
287	PANELAS DE ALUMINIO DE 10 LITROS	UNIDADE	20	69,15	R\$1.383,00
288	PANELAS DE ALUMINIO DE 15 LITROS	UNIDADE	22	78,15	R\$1.719,30
289	PANELAS DE ALUMINIO DE 30 LITROS	UNIDADE	22	101	R\$2.222,00
291	PANELAS DE ALUMINIO DE 40 LITROS	UNIDADE	22	141,26	R\$3.107,72
292	PANO EM ALGODAO PARA USO EM LIMPEZA DE PAPIROS TAM. 42CM X 75CM	UNIDADE	520	4,56	R\$2.371,20
293	PAPETE EM ALUMINIO, TAMANHO GRANDE COM BICO 2,8 LITRO	UNIDADE	56	27,26	R\$1.526,56
294	PAPEL ALUMINIO, TAM. 45CM X 7,5M	ROLO	330	4,56	R\$1.504,80
295	PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS SIMPLS DE ALTA QUALIDADE - PACOTE CONTENDO 64 ROLOS - MEDINDO 30MX10CM.	FARDO	360	26,8	R\$9.648,00
296	PAPEL TOALHA INTER-FOLHADO COM 2 ROLOS, C/50 TOALHAS	PACOTE	390	4,89	R\$1.907,10
297	PEIDA SANITARIA COM GANCHO, DIVERSAS CORES 35X9	UNIDADE	600	1,86	R\$1.116,00
298	PORTA GUARANAPO EM INOX.	UNIDADE	34	22,16	R\$753,44
299	PRATO DE LOUCA FUNDO.	UNIDADE	420	6,59	R\$2.767,80
300	PRATO DE LOUCA RASO.	UNIDADE	320	5,48	R\$1.753,60
301	PRATO DESCARTAVEL FUNDO GRANDE 19CM PC COM 10 UNID.	PACOTE	1600	1,89	R\$3.024,00
302	PRATO DESCARTAVEL FUNDO MEDIO 18CM PC COM 10 UNID.	PACOTE	1.800	2,26	R\$4.068,00
303	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PEQUENO, TAM. 12CM PC COM 10 UNID.	PACOTE	1.800	2,64	R\$4.752,00
304	PRATO DESCARTAVEL RASO GRANDE, TRANSPARENTE, TAM. 25 CM PC COM 10 UNID.	PACOTE	1.600	3,42	R\$5.472,00
305	PRATO DESCARTAVEL RASO MEDIO, TRANSPARENTE, TAM. 23CM PC COM 10 UNID.	PACOTE	1.600	2,86	R\$4.576,00
306	PRATO DESCARTAVEL RASO PEQUENO, TRANSPARENTE, TAM. 19CM PC COM 10 UNID.	PACOTE	1.600	1,18	R\$1.888,00
307	REGISTRO PARA BOTOJA DE GAS DE COZINHA, COM MANGUEIRA TRANSPARENTE APROVADA, PELO INMETRO.	UNIDADE	124	28,5	R\$3.534,00
308	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA, 40 CM.	UNIDADE	460	8,16	R\$3.753,60
309	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA 30CM.	UNIDADE	360	10,89	R\$3.920,40

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.  
Fone: (99) 36461112  
E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



310	SABAO EM BARRA 200G - CAIXA CONTENDO 10KG.	CAIXA	198	62,89	R\$10.472,22
311	SABAO EM PO 500G, TIPO LAVA ROUPAS EMBALAGEM DE PAPERLÃO OU PAPERL GROSSO.	UNID	4600	4,25	R\$19.550,00
312	SABONETE CONUM 90G, FARDO C/12 UNIDADES	DÚZIA	220	13,89	R\$3.055,80
313	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	PCT	28.560	3,89	R\$111.089,40
314	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES. (COTA RESERVADA PARA MEERP)	PCT	7.140	3,89	R\$27.774,90
315	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 16 LITROS, PACOTES COM 05 UNIDADES.	PCT	23.400	2,25	R\$52.650,00
316	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, FARDO CONTENDO PACOTES COM 05 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	PCT	27.200	2,89	R\$78.609,00
317	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, FARDO CONTENDO PACOTES COM 05 UNIDADES. (COTA RESERVADA PARA MEERP)	PCT	6.800	2,89	R\$19.652,00
318	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTES COM 05 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	PCT	19.200	3,75	R\$72.000,00
319	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTES COM 05 UNIDADES. (COTA RESERVADA PARA MEERP)	PCT	4.800	3,75	R\$18.000,00
320	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS. (CONTENDO 10UNID).	FARDO	560	5,12	R\$2.816,00
321	SODA CAUSTICA 500ML - CONTENDO 24BOTES TOTALIZANDO DE ALVAVAO, BASE EM ABS CINZA E TAMPA EM ABS TRANSPARENTE.	CAIXA	64	139,89	R\$8.952,96
322	FECHAMENTO COM CHAVE, CAPACIDADE PARA PAPEL TOALHA EM BOBINA DE 200MX200MM	UNIDADE	32	27,15	R\$868,80
323	TOCA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM NAU TECIDO (TNT), HIDROFOPICO E 100% PROLIPIPLENO.	PACOTE C/100	290	13,35	R\$3.871,50
324	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	900	6,45	R\$5.800,00
325	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	1.110	1,89	R\$2.097,90
326	VASSOURA DE PELO COMPOSTO DE MATERIAL SINTETICO, PIGMENTO E METAL, COM CABO REVESTIDO DA MESMA COR, TIPO BETAMIN.	UNIDADE	180	7,35	R\$1.323,00
327	VASSOURA DE PIACAVA TIPO COMUM, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	1.800	3,89	R\$7.002,00
328	SABONETE LIQUIDO 1L	UNIDADE	50	10,45	R\$522,50
329	PORTA SABAO COM DOSADOR DE 01 KG	UNIDADE	40	20,15	R\$806,00
330	PRENDEDORES DE ROUPA DE MADEIRA PINHO COM ARTES DE FERRO PACOTE COM 12 PINÇAS	PACOTE	84	2,13	R\$178,92
331	REMOVEDOR DE SUEIRO DE 01 LITRO ESPECIFICACAO, REMOVE COLA DE ETIQUETAS E ADESIVOS, PICHÉ DA LATARIA DO CARRO, GRAXA, OLEO, ENTRE OUTRAS SUEIRAS PEGALOSAS. PERMITE APLICACAO EM SUPERFICIES DE ACRILICO, PVC, ENTRE OUTROS TIPOS DE PLASTICO, PRODUTO ECOLÓGICO NOTIFICADO NA ANVISA, ISENTO DE SOLVENTES NOCIOSOS E METAIS PESADOS. O PRODUTO DEVE REMOVER: GORDURA DE COZINHA, CAFÉ, CHOCOLATE, GRAXA DE SAPATO, MANCHA DE OLEO CANETA, SANGUE FRESCO, CERA DE VELA, MAQUIAGEM (PRE-LAVAGEM) DE BORRACHA TRADICIONAL.	UNIDADE	740	13,42	R\$9.930,80
332	SANDUÍHAS DE BORRACHA TRADICIONAL, VARIOS TAMANHO	PAIRES	60	13,5	R\$810,00
333	EXTENSAO 3 TOMADAS 10A, 10M 3 POLOS CABO PP 3X0,75MM	UNIDADE	40	15,89	R\$635,60
334	EXTENSAO 3 TOMADAS 10A, 5M 3 POLOS CABO PP 3X0,75MM	UNIDADE	40	18,12	R\$724,80
335	EXTENSAO 3 TOMADAS 10A, 3M 3 POLOS CABO	UNIDADE	40	11,25	R\$450,00

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.  
Fone: (99) 36461112  
E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br



PP 330.75MM				
336	ADAFETADOR AC. TERMOLO COM 3 ENTRADAS	UNIDADE	40	3,89
				R\$155,60
337	LAMPADAS LED DE 9W COM LUZ BRANCA 220V	UNIDADE	100	12,59
				R\$1.259,00
338	LAMACANTE PARA ROUPAS CONCENTRADO DE 500 ML	UNIDADE	120	7,89
				R\$946,80
339	GADANHO METALICO CURVO COM 14 DENTES	UNIDADE	100	45,25
				R\$4.525,00
340	PANO DE ALGODAO PARA USO EM LIMPEZA DE PISOS TAM. 43CM X 989CM	UNIDADE	520	5,98
				R\$3.062,80
		Preço Médio Total		R\$1.992.085,68

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

a) Conforme previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, os itens de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 tiveram seu quantitativo total subdividido em **COTA PRINCIPAL (em média 80%)** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e **COTA RESERVADA (em média 20%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

b) Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

#### 5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(o) efetuado(s) a(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2 A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretária(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3 O(s) produto(s) será(o) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.



5.5 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretária(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93.

5.7 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretária(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Lima Campos desde que a Contratada formalize o pedido por escrito, e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.10 O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

#### 6. DAS AMOSTRAS

6.1 Durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, dará suporte ao(a) Pregoeiro(a).

6.2 Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, **amostra dos produtos ofertados**, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos-MA, no horário das 08h às 14h, no prazo de três (03) dias úteis, contados a partir da solicitação.

6.3 O prazo para a avaliação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a).

6.4 A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho e qualidade.

6.5 O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no subitem 6.6 deste termo.

#### 6.6. ANÁLISE DAS AMOSTRAS



6.6.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

6.6.1.1. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a), por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

6.6.1.2. Local e Horário

6.6.1.2.1 As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, em local a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) na data marcada para início dos trabalhos.

6.6.1.2.2. A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

6.6.1.2.3. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens / lotes do certame.

6.6.1.2.4. As análises ocorrerão da seguinte maneira:-

a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência.

d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

6.6.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.6.2.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta prefeitura municipal bem como no site oficial [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br) em horário e local agendados pelo(a) Pregoeiro(a) que conduzirá os trabalhos.

6.6.2.2. Se a amostra for reprovaada o(a) Pregoeiro(a) adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\*,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Para comprovação de atendimento a Qualificação Técnica o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.2 A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, e Decreto Federal nº 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Sec. Mun. de Administração  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0003  
PROLATIVIDADE: 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 771.055.12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0402 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.368.0012  
PROLATIVIDADE: 2.013 – Manter as Atividades do MDE  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 579.703.51

SECRETARIA DE SAÚDE:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0502 – Fundo Municipal de Saúde





FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0035  
PROJATIVIDADE: 2.025 – Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Saúde  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 446.997,13

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0602 – Fundo Mun. de Assistência Social  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.782.0048  
PROJATIVIDADE: 2.035 – Manutenção e Funcionamento do FMS  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 131.199,79

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0602 – Fundo Mun. de Assistência Social  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.0055  
PROJATIVIDADE: 2.038 – Manutenção e Funcionamento do Programa Criança Feliz  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:  
UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0063  
PROJATIVIDADE: 2.053 – Manutenção das Atividades da Sec. Meio Ambiente  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 63.120,13

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

## 12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

### 12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 12.1.2. Vejar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 12.1.7. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

12.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos produtos;

### 12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

12.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prováveis com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedoros Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o Instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

12.2.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento,



manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.21. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

### 13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadraram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

### 14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

\*Lei n. 8.666/93

Art. 23. § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.853, de 1994)\*

\*Súmula n. 247.



E obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

**15. REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto de aquisição de refeições prontas.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre at(s) licitante(s) vencedor(es) e a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

15.6. Alterações nos produtos a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos produtos deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

15.7. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Órgão Gerenciador (Sec. Mun de Administração)	Órgão Participante (Sec. Mun. de Saúde)	Órgão Participante (Sec. Mun. de Educação)	Órgão Participante (Sec. Mun. de Asses. Social)	Órgão Participante (Sec. Mun. de Meio Ambiente)	quantidade Total
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA TAMANHO ALFINETE A50 - EMBALAGEM COM 384 PAGINAS ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PÍNNOS FEITOS	CAIXA	20	30	20	10	10	90
2			10	10	10	10	2	42



1	ALFINETE A50 - EMBALAGEM COM 384 PAGINAS ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PÍNNOS FEITOS	CAIXA	10	10	10	10	10	42
2			10	10	10	10	2	42
3	ALFINETE A50 - EMBALAGEM COM 384 PAGINAS ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PÍNNOS FEITOS	CAIXA	10	10	10	10	10	42
4	ALFINETE A50 - EMBALAGEM COM 384 PAGINAS ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PÍNNOS FEITOS	CAIXA	10	10	10	10	10	42
5	ALFINETE A50 - EMBALAGEM COM 384 PAGINAS ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PÍNNOS FEITOS	CAIXA	10	10	10	10	10	42
6	ALFINETE A50 - EMBALAGEM COM 384 PAGINAS ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PÍNNOS FEITOS	CAIXA	10	10	10	10	10	42
7	ALFINETE A50 - EMBALAGEM COM 384 PAGINAS ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PÍNNOS FEITOS	CAIXA	10	10	10	10	10	42
8	ALFINETE A50 - EMBALAGEM COM 384 PAGINAS ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PÍNNOS FEITOS	CAIXA	10	10	10	10	10	42
9	ALFINETE A50 - EMBALAGEM COM 384 PAGINAS ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PÍNNOS FEITOS	CAIXA	10	10	10	10	10	42
10	ALFINETE A50 - EMBALAGEM COM 384 PAGINAS ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PÍNNOS FEITOS	CAIXA	10	10	10	10	10	42
11	ALFINETE A50 - EMBALAGEM COM 384 PAGINAS ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PÍNNOS FEITOS	CAIXA	10	10	10	10	10	42
12	ALFINETE A50 - EMBALAGEM COM 384 PAGINAS ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PÍNNOS FEITOS	CAIXA	10	10	10	10	10	42
13	ALFINETE A50 - EMBALAGEM COM 384 PAGINAS ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PÍNNOS FEITOS	CAIXA	10	10	10	10	10	42
14	ALFINETE A50 - EMBALAGEM COM 384 PAGINAS ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PÍNNOS FEITOS	CAIXA	10	10	10	10	10	42
15	ALFINETE A50 - EMBALAGEM COM 384 PAGINAS ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PÍNNOS FEITOS	CAIXA	10	10	10	10	10	42
16	ALFINETE A50 - EMBALAGEM COM 384 PAGINAS ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PÍNNOS FEITOS	CAIXA	10	10	10	10	10	42
17	ALFINETE A50 - EMBALAGEM COM 384 PAGINAS ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PÍNNOS FEITOS	CAIXA	10	10	10	10	10	42
18	ALFINETE A50 - EMBALAGEM COM 384 PAGINAS ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PÍNNOS FEITOS	CAIXA	10	10	10	10	10	42
19	ALFINETE A50 - EMBALAGEM COM 384 PAGINAS ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PÍNNOS FEITOS	CAIXA	10	10	10	10	10	42



20	194x275MM CABERNO GRANDE 10 MATERIAS 200 FOLHAS 199MMx268MM	UNIDADE	40	36	100	10	0	186
21	CABERNO GRANDE 12 MATERIAS 240 FOLHAS 199MMx270MM	UNIDADE	40	36	100	10	0	186
22	CABERNO GRANDE 15 MATERIAS 210 FOLHAS 200MMx275MM	UNIDADE	20	0	100	0	0	120
23	CAIXA AQUINO DESMONTAVEL EM PLASTICO COM 12 DIVISORES E 12 MATERIAS COM ABASE DE PROTEÇÃO DE 10MM PARA O FACIL MANEJO COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DE MARCADO COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BARRAS, CCM DIMENSÕES DE 36,5x25,13	UNIDADE	200	300	300	50	4	654
24	CAIXA CORRESPONDENCIA EM POLIESTERENCO DUPLO ARTICULAVEL, COM HASTES METALICAS MEDINDO 28X14,5 X 7CM	UNIDADE	20	10	20	10	4	64
25	CAIXA CORRESPONDENCIA EM POLIESTERENCO TRIPLO ARTICULAVEL, COM HASTES METALICAS MEDINDO 28X14,5 X 7CM	UNIDADE	20	10	10	10	4	54
26	PAQUILADORA ELETRONICA DE MESA SIMPLES CÁLCULO DE 12 DÍGITOS, A BATERIA COM 4 PILHAS AA, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	40	60	45	10	4	159
27	CÁLCULO ADORA ELETRONICA DE MESA SIMPLES MEDI, 12 DÍGITOS, A BATERIA OU PILHAS	UNIDADE	40	40	40	6	6	132
28	CAIXA ESPEROGRAFICA NA COR AZUL GRUPO UNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	30	40	40	10	4	174
29	CAIXA ESPEROGRAFICA NA COR PRETA GRUPO UNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	80	70	200	15	2	367
30	CAIXA ESPEROGRAFICA NA COR VERMELHA CORPO UNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	80	70	200	15	2	367
31	CAIXA ESPEROGRAFICA NA COR VERMELHA CORPO UNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	60	40	100	6	0	226
32	ALUMINIO TUBULAR COM SUPORTE PARA REPOSICAO VERTICAL, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, CORRENTE DE 50 CM E FIXAÇÃO FITA ADESIVA DUPLA FACE, FACIL APLICAÇÃO	UNIDADE	20	30	40	0	0	90
33	CANETA HIDROCOR C/12 TAM. GRANDE	ESTOJO	10	30	250	100	0	390
34	CANETA HIDROCOR C/12 TAM. PEQUENO	ESTOJO	10	30	200	40	0	290
35	CANETA MARCA TEXTO EM CORES VARIADAS, TINTA FLORESCENTE ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO SUBLINHAR E DESTACAR, O TEXTO, MATERIAL DO CORPO CONECTADO EM COM PONTA DE RESÍDUO INDESTRUIVEL COM PONTA DE RESÍDUO INDESTRUIVEL C/12 INDICIO, C/12 INDICIO OU BARRAS, O MATERIAL, PONTA POLIESTER ANI ON, ACRILICO OU SIMILAR APROPRIADO, TAMPA TIPO REMOVIVEL CARGA QUANTIDADE 1, TINTA COMPOSIÇÃO, TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAÇÃO RÁPIDA INSTANTANEA LAVAVEL E NAO TOXICA, PONTA, PONTA FORMATO, GRAMPEADA, DURA E RESISTENTE, ESPESURA TRACO PARA SUBLINHAR 1,0 MM, ESPESURA TRACO PARA DESTACAR 4,0 MM, COMPLETO EMBALAGEM DEVER SER FORNECIDAS INDIVIDUALMENTE EMBALADAS OU NAO, DEVENDO ANDA SER RECONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 UNIDADES.	CAIXA	60	40	40	6	2	148



36	CANETA PARA CO. PONTA POLIACETAL ESPECIFICAÇÃO COM PROTECTOR EM METAL DE 10MM TINTA ABASE DE AÇO, ESCRITA IDEAL PARA CO. PLASTICO VINIL, ACRILICOS E VIDROS.	UNIDADE	48	48	60	12	12	180
37	CARTOLINA COLOM ESPECIFICAÇÃO 100MMx150MM, TINTA BRANCA, TINTA AZUL, 150MMx100MM, TINTA VERDE, TINTA AMARELA, 150MMx75MM, TINTA LARANJA, TINTA CORMIL, COMPRIMENTO 60MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR, PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	10	10	48	3	2	73
38	CARTOLINA GIACHE ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA NAO MINIMO 70G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 56 CM, DIVERSAS CORES	UNID	100	50	150	50	50	400
39	CLIPS PARA PAPEIS EM AÇO INOXIADADO, REF. Nº90 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	400	200	300	36	100	1090
40	CLIPS PARA PAPEIS EM AÇO INOXIADADO, REF. Nº20 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300	400	200	60	100	1090
41	CLIPS PARA PAPEIS EM AÇO INOXIADADO, REF. Nº90 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	137	105	10	100	552
42	CLIPS PARA PAPEIS EM AÇO INOXIADADO, REF. Nº90 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	137	105	13	0	452
43	CLIPS PARA PAPEIS EM AÇO INOXIADADO, REF. Nº90 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	100	138	105	40	0	384
44	COLA BRANCA ESCOLAR COM 99% ATÓXICA, EMBALAGEM COM 30G COM BICO DOSADOR, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO CAIXA C/TE CONTENEDOR	CAIXA	180	210	284	20	1	895
45	COLA BRANCA ESCOLAR COM 99% ATÓXICA, EMBALAGEM COM 30G COM BICO DOSADOR, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO CAIXA C/TE CONTENEDOR	UNIDADE	50	60	60	10	10	190
46	COLA COLORIDA 23 GR. CADA CX. C/4 UNIDADES	CAIXA	48	12	200	30	0	290
47	COLA COLORIDA COM GLUTTER 23 GR. CADA CX. C/4 UNIDADES	CAIXA	48	20	300	100	0	468
48	COLA INOX, COMPOSIÇÃO POLI VINIL CLORURO, ESPECIFICAÇÃO: PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVAVEL, NAO TOXICA, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM 90GR.	UNIDADE	204	204	1.500	120	36	2064
49	COLA QUENTE BASTAO FINO 7,5MMx30CM ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, ETC. CONTEUDO: 1KG	PACOTE	100	100	300	10	0	510
50	COLA QUENTE BASTAO GROSSA 11,2MMx30mm ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL CONTEUDO: 1KG	PACOTE	100	100	300	10	0	510
51	CORRETIVO EM FITA 5MMx8MM	UNIDADE	48	36	120	24	0	228
52	CORRETIVO EM FITA 5MMx8MM	UNIDADE	48	20	60	10	0	138
53	FORMULA A BASE D'AGUA, APRESENTAÇÃO FRASCO COM VOLUME DE 18ML, INDICADO PARA CORREÇÃO EM TEXTOS IMPRESSOS, FAX, FOTOCOPIAS E MANUSCRITOS, CARACTERÍSTICAS: COBERTURA UNIFORME, SECAÇÃO RÁPIDA, CORREÇÃO PRECISA, IDEAL PARA USO PESSOAL E PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/AVANÇO DE VALIDADE, MÍNIMO DE 12 DIZES MESES CONFERINDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA, COM 12 UNIDADES NA CAIXA.	CAIXA	30	20	50	10	1	111
54	DISCO CONTACTO, CDR VIRGEM, ESPECIFICAÇÃO: ESPTIPO: DADOS - GRAVAVEL	UNIDADE	80	0	50	20	24	174







01	MASSA DE MODELAR PEQUENA. C/12 CORES 90 GR	UNID	30	0	360	80	0	470
102	PAPÉL 40	UNID	3000	1000	3000	500	500	8000
103	PAPÉL A4 - 500 FOLHAS, REFERENCIA 75GM/2 BRANCO - 210MMX297MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA	CAIXA	1.000	200	130	40	10	1380
104	PAPÉL A4 - DIVERSAS CORES, RESMA C/100 FOLHAS	RESMA	300	80	130	0	5	515
105	PAPÉL A4 - LAMBAÇO COM PAUTA, RESMA C/400 FOLHAS	RESMA	200	80	80	3	0	363
106	PAPÉL AUTO-ADESIVO PARA BECADO, TIPO POST IT (NOTE COLE), MEDINDO 76MMX75MM, EM BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, EM CORES VARIADAS, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	PACOTE	100	94	56	24	24	288
107	PAPÉL CAMURÇA A4, 25 FOLHAS CORES SORTIDAS, 210MMX297MM	FOLHA	200	200	600	200	0	1200
108	PAPÉL CARBONO - PRETO, FORMATO A4, C/100 FOLHAS, 22X29CM	CAIXA	10	10	30	6	2	58
109	PAPÉL CARTÃO 141, PACOTE C/50 FOLHAS 210 GR	CAIXA	10	15	100	10	6	141
110	PAPÉL CARTÃO, FOSCO, C/20 FOLHAS CORES VARIADAS	CAIXA	10	15	100	10	6	141
111	PAPÉL CELOFANE ESPECIFICAÇÃO PCT COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	PACOTE	120	10	30	20	5	185
112	PAPÉL CELOFANE BRANCO A4, COM 50 FOLHAS 210MMX297MM	PACOTE	30	20	30	10	0	90
113	PAPÉL CERNON CORES SORTIDAS PACOTE C/20 UNIDADES	PACOTE	200	30	100	10	0	340
114	PAPÉL E V. A ATOMALHAÇO (CORES DIVERSAS), PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	200	20	200	20	20	480
115	PAPÉL E V. A ESTAMPADO (DIVERSOS), UNID	UNID	600	100	900	300	100	2000
116	PAPÉL E V. A ONDULADO, PACOTES C/5 UNIDADES	PACOTE	300	36	500	30	20	886
117	PAPÉL E V. A COM GUILTER, PACOTES C/5 UNIDADES	PACOTE	300	280	400	100	20	1020
118	PAPÉL E V. A LISO (CORES DIVERSAS) PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	300	110	800	200	20	1430
119	PAPÉL FOTOGRAFICO C/50UNID	PACOTE	50	20	80	10	10	170
120	PAPÉL LAMINADO CORES SORTIDAS 60CM, LARGURA 50CM	UNID	1000	500	2000	300	300	4100
121	PAPÉL MADEIRA ESCOLAR (FOLHA TAMANHO 100X150)	FOLHA	200	100	600	0	0	900
122	PAPÉL MATEIÇA 7,5 METROS LARG. 36CM FOLHAS	RQLO	100	1500	100	10	0	1710
123	PAPÉL OFÍCIO II - CAIXA CONTENDO 500 FOLHAS	CAIXA	36	24	12	2	0	74
124	PAPÉL PARO, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	60	100	100	8	24	252
125	PAPÉL SELDA 100 FOLHAS, 48X69CM	PACOTE	140	36	140	50	24	380
126	PAPÉL VERDE BRANCO, PACOTE C/90 UNIDADES	PACOTE	90	36	140	30	8	262
127	PASTA AZ LOMBO FINO	UNID	70	80	4	4	4	258
128	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNID	800	1000	500	100	100	2500
129	PASTA C/ELASTICO POLIPROPILENO FORMATO OFÍCIO MEDINDO 245X335X20MM	UNIDADE	100	100	300	0	40	540
130	PASTA C/ELASTICO POLIPROPILENO FORMATO OFÍCIO MEDINDO 335X245X55MM	UNIDADE	200	100	280	50	0	630
131	PASTA C/ELASTICO POLIPROPILENO FORMATO OFÍCIO MEDINDO 245X335X40MM	UNIDADE	180	100	180	20	0	480
132	PASTA C/ARTO DUPLEX FORMATO 359MMX230MM PACOTE C/20	PACOTE	100	100	100	20	0	320
133	PASTA C/ARTO DUPLEX 250MMX350MM PACOTE C/20 UNIDADES	UNIDADE	150	48	60	5	0	263
134	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRIUNHO CORES SORTIDAS, MEDIDAS 340X255MM MM, EM COUROMA PRETO	UNIDADE	300	400	60	50	300	1110
135	PASTA PLÁSTICA EM L. FORMATO A4 SORTIDO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	120	36	28	80	200	464
136	PASTA PLÁSTICA EM L. FORMATO OFÍCIO SORTIDO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	80	0	28	80	0	188
137	PASTA S/GRAMPO PLÁSTICA C/12 UNIDADES	UNIDADE	80	100	100	50	0	330
138	PASTA S/GRAMPO PLÁSTICA C/12 UNIDADES	UNIDADE	80	60	110	50	0	300



139	DIVISÓRIAS	UNIDADE	400	140	48	100	0	688
140	PASTA SUSPENSÃO WARMORIZADA PARA USO EM ARQUIVAMENTO COM MEDIDA DE 297MMX210MM	UNIDADE	40	30	40	40	0	150
141	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS PARA 30 FOLHAS	UNIDADE	60	40	40	15	6	161
142	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS PARA 60 FOLHAS	UNIDADE	30	20	20	12	6	88
143	PLHA ALCALINA A4 PACOTE COM 02 UNID	PACOTE	80	100	80	20	10	290
144	PLHA ALCALINA A4 PACOTE COM 02 UNID	PACOTE	80	80	80	20	10	240
145	PLHA ALCALINA A4 PACOTE COM 02 UNID	PACOTE	80	80	80	20	10	240
146	PLHA ALCALINA A4 PACOTE COM 02 UNID	PACOTE	80	80	80	20	10	240
147	PLHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO 1	UNID	70	30	100	0	0	200
148	MODELO 2 TAMANHO MEIA, TIPO ALCALINA	UNID	70	30	100	0	0	200
149	PINCEL AUTOMÁTICO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO TIPO CARGA RECARREGA/EL. COR TINTA PRETO. CX C/12 UNIDADES	CAIXA	150	60	200	8	2	420
150	PINCEL, MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR AMARELA, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIZA SOBRE A TINTA FERROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁRIS, EM TEXTOS DACTILOGRÁFADOS E IMPRESSOS, EM CAIXA COM 12 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	CAIXA	20	24	36	5	2	87
151	PINCEL, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARGA EM CARTILHO, PONTA REDONDA CX C/12 UNIDADES	CAIXA	20	12	200	5	0	237
152	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE PARA C/DOVO, COM 02 PONTAS, NAS CORES PRETA OU VERMELHA, CX C/12 UNIDADES	CAIXA	20	26	200	5	0	251
153	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, 64X98,8 40W BIVOLT, IAGEM	UNIDADE	40	10	80	40	0	170
154	PISTOLA PARA COLA QUENTE MEDIA, 10-12 WHITS BIVOLT, AUTOMÁTICO PONTA METÁLICA	UNIDADE	40	10	60	20	0	130
155	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, 30X28,0 BIVOLT, IAGEM, 110V/220V, PLÁSTICO ADESIVO 48X28,5MM, LAMINADO DE PROTEÇÃO 100 FOLHAS, 48X69CM, P/PROFESSOR E ALUNOS, FOR, PAPEL SUCUMANDO PADRÃO, LISO, CRISTAL, TRANSPARENTE	UNIDADE	40	10	60	20	0	130
156	PORTA CLIPS CAIXA	RQLO	20	0	30	0	0	60
157	PORTA CLIPS CAIXA	UNIDADE	20	20	20	0	0	60
158	PORTA LÁPIS/CLIPS/EMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL DIVERSAS CORES	UNIDADE	30	40	40	20	0	130
159	PRANCHETA DE POLIESTIRENO GRAMPO METÁLICO, OFÍCIO CORES SORTIDAS, 34,4X23X0,3CM	UNIDADE	30	100	40	20	2	192
160	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM C/12 UNID. PINTURA EPOXI E PRESHILHA EM AÇO	CAIXA	24	0	36	0	0	80
161	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM C/12 UNID. PINTURA EPOXI E PRESHILHA EM AÇO	CAIXA	24	0	42	0	0	86
162	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM C/12 UNID. PINTURA EPOXI E PRESHILHA EM AÇO	CAIXA	24	0	42	0	0	86
163	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 3,00X1,20CM	UNIDADE	10	6	50	0	0	66
164	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 1000X700CM	UNIDADE	10	15	20	5	0	50
165	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 2000X1200CM	UNIDADE	10	5	50	5	0	65
166	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 2000X1200CM	UNIDADE	20	5	12	5	2	45



167	QUADRO DE AVISO 90X60. ESPECIFICAÇÃO: FELTRO MURAL, CARD BOARD, ESPRESSURA 8MM, REVESTIDO NUM LADO COM FELTRO ACRILICO E DO OUTRO LADO COM COIRTOA AGLOMERADA IMPORTADA. ACABAMENTO COM REJUNTURA DE MADEIRA NATURAL CRISTAL.	UNIDADE	20	24	36	10	0	90
168	REGULAÇÃO PRECISA. PACOTE C/25 UNIDADES. TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA. COM GRADUAÇÃO PRECISA. PACOTE C/25 UNIDADES. REGULA COMUM, EM ACRILICO CRISTAL.	PACOTE	100	50	100	5	2	257
169	TAMANHO 80 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA. COM GRADUAÇÃO PRECISA. PACOTE C/10 UNIDADES. TESOURA DE 20 CM DE COMPRIMENTO (B7).	UNID	100	80	200	20	0	400
170	PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL.	UNIDADE	50	50	80	15	2	197
171	RESOLVA ESCOLAR SEM PONTA PARA USO NORMAL COM CABO DE POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL. CX. C/20 UNIDADES. 12CM.	CAIXA	20	10	150	15	0	195
172	TINTA AGUACHE 16ML. ESTILO C/66 CORES. TINTA NA COR AZUL. PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA. EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	CAIXA	50	36	200	140	0	426
173	TINTA NA COR AZUL. PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA. EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	FRASCO	80	50	50	10	0	190
174	TINTA NA COR PRETA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA. EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	FRASCO	80	40	24	10	0	154
175	TINTA PARA PINCEL, DE QUADRO BRANCO, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA. CX. C/12 UNIDADES. 20ML.	UNID	100	100	100	100	80	480
176	UNDECEDROR DE DEDO EM PASTA. EMBALAGEM DESCARTAVEL. NAO TOXICO. PESO LIQUIDO 129GRAMAS. VALIDADE 01 ANO.	UNID	10	25	61	0	0	96
177	VERZUG GERAL DE ACABAMENTO BRILHANTE. OTIMO EM ADERENCIA E DURABILIDADE. 100ML.	UNIDADE	150	50	50	30	5	285
178	HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA	UNIDADE	48	0	24	10	0	82
179	AGUA SANITARIA 1.000ML. - CAIXA COM 12 UNID 1000L T	CAIXA	100	200	300	10	0	610
180	AGUA SANITARIA P/ROLUPAS COLORIDAS 1000L T	UNIDADE	50	400	0	12	0	462
181	AGUA SANITARIA PERLUMADA 1.000ML - CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	10	20	80	6	0	116
182	AGUA SANITARIA PERLUMADA 1000L T	UNIDADE	60	100	50	12	0	222
183	ALCOOL EM GEL 500 ML CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	50	60	50	4	0	164
184	ALGODAO EM PACOTE COM 25 GR	PACOTE	50	60	60	50	0	220
185	AVENAL DE NAPA COR BRANCA. TAM. 1.20 X 1.20	UNIDADE	40	50	50	20	0	180
186	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 40 LITROS	UNIDADE	30	40	10	20	0	110
187	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 45 LITROS	UNIDADE	30	30	30	10	0	100
188	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 30 LITROS	UNIDADE	20	30	30	10	0	90
189	BACIA EM ALUMINIO ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE GRANDE. 50 LITROS	UNIDADE	6	6	6	6	0	24
190	BACIA EM MATERIAL PLASTICO CAP. 45L. ESPECIFICAÇÃO: RÍDIDO COM CAPACIDADE 45 LITROS	UNIDADE	10	20	15	5	0	50
191	BALDE DE POLIETILENO RESISTENTE DE 5 LITROS. S/ TAMPA	UNIDADE	30	60	60	10	0	160
192	BALDE ESPREMEDOR COM MOP. COMPOSIÇÃO: BASE COM CERDAS EM MICROFIBRA, CABO EM ALUMINIO COM MANEPLA EMBORRACHADA, TRAVA CENTRAL (QUE LIBERA OU TRAVA O GATO) BALDE DE MICROFIBRA DESDOBLADA (COM 2000 FIBRAS) E ENVASE COM ALÇA PARA TRANSPORTAR E CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS	UNIDADE	12	48	12	0	0	72
193	BALDE POLIETILENO 50 LITROS	UNIDADE	12	12	24	0	0	48
194	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 15 LITROS. S/ TAMPA	UNIDADE	20	20	20	0	0	60
195	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 2000 LITROS	UNIDADE	6	6	6	0	0	18



196	LITROS. C/ TAMPA	UNIDADE	10	20	20	0	0	50
197	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 80 LITROS	UNIDADE	6	6	6	6	0	24
198	BANDEJA AÇO INOX 30 CM	UNIDADE	5	6	6	6	0	24
199	BANDEJA AÇO INOX 40 CM	UNIDADE	6	6	6	6	0	24
200	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 6, TAM. 40CM	UNIDADE	40	20	20	10	0	90
201	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 4, TAM. 30CM	UNIDADE	40	20	20	10	0	90
202	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 5, TAM. 35CM	UNIDADE	40	20	20	10	0	90
203	BANDEJA PLASTICA REDONDA GRANDE. TAM. 40CM	UNIDADE	12	12	12	6	0	42
204	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR GRANDE. A 48CM X L. 30CM X C. 31CM	UNIDADE	10	5	10	5	0	30
205	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR PEQUENA. 30CM X L. 20CM X C. 20CM	UNIDADE	10	20	20	5	0	45
206	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO - TIPO 7 LEGIUMS.	PAR	60	30	20	10	0	120
207	CAIXA DE ISOPOR 13 LITRO	UNIDADE	20	10	10	6	0	46
208	CAIXA DE ISOPOR 17 LITRO	UNIDADE	20	10	10	6	0	46
209	CAIXA DE ISOPOR 21 LITRO	UNIDADE	20	10	10	6	0	46
210	CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS	UNIDADE	12	6	6	4	0	28
211	CAIXA DE ISOPOR 7 LITRO	UNIDADE	20	10	10	6	0	44
212	CANEAÇO LENTERRA 2L ALUMINIO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA. TAM. PARA 4,5L. ALUMINIO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	6	20	4	0	40
213	REFRIGERADOR DE GERANICA 20CM	UNIDADE	12	10	20	0	0	42
214	CENSO PLASTICO PARA LIXO TELADO EM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UNIDADE	3	40	40	6	0	101
215	CENSO PLASTICO PARA LIXO TELADO EM CAPACIDADE PARA 60 LITROS	UNIDADE	30	30	60	5	0	135
216	CENSO PLASTICO PARA LIXO TELADO EM CAPACIDADE PARA 90 LITROS	UNIDADE	20	40	60	5	0	137
217	COADOR PARA CAFÉ EM MATERIAL METALICO	UNIDADE	20	30	60	10	0	120
218	ETECIDO DE FIBRELA GRANDE	UNIDADE	20	20	30	8	0	78
219	COLHER DE CHAU INOX	UNIDADE	30	36	36	6	0	102
220	COLHER DE POLIETILENO RESISTENTE P/ RESTAURANTE ESCOLAR. 30CM COZINHA	UNIDADE	30	30	90	0	0	150
221	COLHER DE SOPA INOX	UNIDADE	60	100	100	30	0	290
222	CONFECIONADA EM POLIESTIRENO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS EMBALADOS HIGIENICAMENTE EM SAÇO DE PLASTICO E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO ACORDIONADO COM TAMPA EM PLASTICO E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO ACORDIONADO COM TAMPA EM PLASTICO E REEMBALADOS EM SAÇO DE PAPELÃO ACORDIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	300	400	300	50	0	1050
223	COLHER DESCARTAVEL TIPO SOBREMESA CONFECIONADA EM POLIESTIRENO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS EMBALADOS HIGIENICAMENTE EM SAÇO DE PLASTICO E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO ACORDIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200	500	200	20	0	920
224	COLHER GRANDE DE INOX COM CABO PLASTICO MEDIDA: 32 CM	UNIDADE	10	20	30	6	0	66
225	CONJUNTOS PORTA MANTIMENTO S/VIDRO 3	CONJUNTO	12	20	30	0	0	62



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



225	PECAS PEQUENA DE 70ML, MEDIA DE 1,6LT E GRANDE DE 2,1LT	PACOTE	12	12	20	6	0	50
226	COPO DE VIDRO PAULISTA PARA AGUA COM CAPACIDADE PARA 250 ML. PCT COM 6 UNID							
227	MATERIAL POLIESTRENO, COM CAPACIDADE DE 150 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA DEVERA CONTER EXTERNAMENTE EM TINTA INDELEVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE, OS COPOS, DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIDADOS, BORDAS AFILADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE, O COPO DEVE TRAZER GRANDO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICADO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE RECILOGEM, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ORGAOS REGULADORES, CAIXA COM 25 PACOTE CADA PACOTE COM 100UNID	CAIXA	100	100	50	10	2	262
228	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, EM MATERIAL POLIESTRENO, COM CAPACIDADE DE 150 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA AGUA E RESISTENTE A DEBILIDADE, PARA DEVERA CONTER EXTERNAMENTE EM TINTA INDELEVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE, OS COPOS, DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIDADOS, BORDAS AFILADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE, O COPO DEVE TRAZER GRANDO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICADO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE RECILOGEM, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ORGAOS REGULADORES, CAIXA COM 25 PACOTE CADA PACOTE COM 100UNID	CAIXA	400	300	200	10	2	912
229	EMBALAGEM POLIESTRENO, COM CAPACIDADE DE 500 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELEVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE, OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIDADOS, BORDAS AFILADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE, O COPO DEVE TRAZER GRANDO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICADO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE RECILOGEM, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ORGAOS REGULADORES, CAIXA COM 50 PACOTE CADA PACOTE COM 100UNID	CAIXA	300	150	150	2	2	604
230	CHUVEIRAS DENTAL TUBO COM 90G	UNIDADE	100	100	100	40	0	340
231	CHUVEIRAS GRANDE, TAM 45CM	UNIDADE	10	10	20	10	0	50

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br

Página 71 de 106



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



232	DESENTUPIDOR DE PIA MANUAL DE BORRACHA, CABO PLASTICO OU MADEIRA 10CM	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
233	DESINFETANTE 1,000ML NAS FRAGANCIAS LAVANDA OU FENICO	UNIDADE	3000	1500	1000	240	0	5740
234	DESINFETANTE 500ML NAS FRAGANCIAS DESENGENTILAVALOUÇA 500ML - EM EMBALAGEM CONTENDO 24X1 UNIDADE	UNIDADE	1000	1000	800	240	0	3040
235	DESENGENTILAVALOUÇA 500ML - EM EMBALAGEM CONTENDO 24X1 UNIDADE	CAIXA	100	150	150	20	0	420
236	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTAVES PARA AGUA, 180 ML, CORPO FEITO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM PONTIERAS EM AÇO INOX E TAMPA PLASTICA REMOVIVEL, SISTEMA DE ABAS ALUSTAVES NOS MODELOS INOX, PONTIERA EM INOX E AÇO ESMALTADO.	UNIDADE	20	20	20	10	4	74
237	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTAVES PARA CAFE 50 ML, CORPO FEITO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM PONTIERAS EM AÇO INOX E TAMPA PLASTICAS NOS MODELOS INOX, PONTIERA EM INOX E AÇO ESMALTADO.	UNIDADE	20	20	20	6	4	70
238	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 1L DOSSUR CHAVE PARA FECHAMENTO TOTAL DO RECIPIENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 12,5X16X11, DOTADA DE UM VISOR PARA IDENTIFICAR NÍVEL DE ABASTECIMENTO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	UNIDADE	10	10	10	0	0	30
239	ESCOVA EM PLASTICO PARA LAVAR ROUPAS, ESCOVA SANITARIA COM ESTOJO, FABRICADA EM NYLON, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICADO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DURA, FAZE FIBRA E ESPUMA, FORMALTO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X20MM, ABRASIVIDADE MEDIA, COMPOSICAO, ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, CAIXA COM 60UNID	CAIXA	40	20	20	2	0	82
240	ESFONJA DE LA DE AÇO 60G, FARDO CONTENDO 10X49X1 UNIDADE CX C/60 UNIDADES.	FARDO	20	20	40	2	0	82
241	ESFONJA DE LA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
242	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
243	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
244	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
245	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
246	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
247	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
248	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
249	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
250	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
251	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
252	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
253	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
254	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
255	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
256	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
257	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
258	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
259	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
260	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
261	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
262	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40
263	ESFONJA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE PLASTICO, 10 POLLEGADS PONTA FACIA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE ARREDONDADOS	UNIDADE	10	10	20	0	0	40

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br

Página 72 de 106



284	GARRAFA TERMICA DE 1.800 ML. PRESSAO PARA SERVIR CAFE	UNIDADE	10	12	12	10	0	44
285	GUARDANAPOS DE PAPEL - EMBALAGEM DIMENSÕES MINIMA 22X24CM CONTEUDO 50 UNIDADES	PACOTE	300	200	200	60	20	780
286	INSETICIDA SPRAY COCHERO. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	150	200	150	30	0	530
287	ISQUEIRO. CARTELA COM 12 UNIDADES	CARTELA	30	10	30	2	0	42
288	JARRA DE PLASTICO / AGUA. C/ TAMPA 2 LITROS	UNIDADE	30	30	30	10	0	100
289	JARRA DE PLASTICO / AGUA. C/ TAMPA 4 LITROS	UNIDADE	10	20	20	10	0	60
290	JARRA DE VIDRO / AGUA. 1,5 LITRO	UNIDADE	10	20	20	10	0	60
291	JARRA DE VIDRO / AGUA. 2 LITROS	UNIDADE	10	20	20	10	0	60
292	KIT ESCOLA COPO. PRATO E COLHER	UNIDADE	200	0	2.000	150	0	2170
293	LIMPA ALUMINIO SIMIL C/24 UNID	CAIXA	100	80	80	60	0	280
294	LIMPA MOVEIS LIQUIDO. DISPOSITO EM EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	100	150	200	60	0	510
295	LUVAS DE PROTEÇÃO LATEX CANO CURTO. TAM. MEDIO	PAR	80	200	80	10	100	470
296	LUVAS DE PROTEÇÃO LATEX CANO LONGO. TAM. GRANDE	PAR	80	200	80	10	0	370
297	MOP ESFREGAO. MATERIAL DE ALGODAO. IDEAL PARA LAVAR. LIMPAR. TORCER E SECAR TODOS OS TIPOS DE PISOS. PODE SER USADO COM ALVEJANTE E NA APLICAÇÃO DE LIMPA-VIDROS COM BRILHO. ACOMPANHAR CABO DE 2,0M. 30X17X28,8CM	UNIDADE	12	50	24	0	0	86
298	MOLHO PARA COZINHA. 500GR. TIRA O ACUMULO DE GORDURA SEM LEVANTAR POEIRA A 1.39X4X0,00M	UNIDADE	12	100	20	0	0	132
299	ODORIZANTE DE AMBIENTE. CONTEUDO 400ML/295G - FRAGRANCIA LAVANDA	FRASCO	200	200	100	10	0	510
299	INOFENSIVO PARA A CÂMARA DE COZINHA. PA EM MATERIAL PLASTICO. PARA RETIRAR LIXO COM CABO 15CM.	UNIDADE	30	30	30	10	30	130
281	PA EM MATERIAL PLASTICO. PARA RETIRAR LIXO COM CABO 80CM.	UNIDADE	30	30	30	10	48	148
282	PALITO PARA PICOLE C/100	PACOTE	20	20	60	20	0	120
283	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL. CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	5	2	8	0	15	42
284	PANELA DE PRESSAO. CAPACIDADE 10LITROS	UNIDADE	12	12	6	6	6	48
285	PANELA DE PRESSAO. CAPACIDADE 4,5LITROS	UNIDADE	10	10	20	4	0	36
286	PANELA DE PRESSAO. CAPACIDADE 7 LITROS	UNIDADE	10	10	15	4	0	34
287	PANELAS DE ALUMINIO DE 10 LITROS	UNIDADE	4	6	6	4	0	22
288	PANELAS DE ALUMINIO DE 15 LITROS	UNIDADE	4	6	6	4	0	22
289	PANELAS DE ALUMINIO DE 30 LITROS	UNIDADE	6	6	6	4	0	22
290	PANELAS DE ALUMINIO DE 40 LITROS	UNIDADE	6	6	6	4	0	22
291	PANOS DE ALUMINIO PARA USO EM LIMPEZA DE PISOS. TAM. 42CM X 75CM	UNIDADE	100	200	200	20	0	520
292	PAPIERO EM ALUMINIO. TAMANHO GRANDE. COM BICO 2,8 LITRO	UNIDADE	10	20	20	6	0	56
293	PAPEL ALUMINIO. TAM. 48CM X 7,5M	ROLO	100	100	100	30	0	330
294	PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE - PACOTE CONTEUDO 64 ROLOS - MEDINDO 39XMX10CM	FARDO	100	100	100	30	30	360
295	PAPEL TOALHA INTER-FOLHADO COM 2 ROLOS. C/90 TOALHAS	PACOTE	100	100	100	60	30	390
296	PEDRA SANITARIA COM GANCHO DIVERSAS CORES 35XGR	UNIDADE	100	200	200	100	0	600
297	PORTA GUARDANAPO EM INOX	UNIDADE	10	10	10	2	0	34
298	PRATO DE LIOUÇA FINDO	UNIDADE	100	100	200	20	0	420
299	PRATO DE LIOUÇA RASO	UNIDADE	100	100	100	20	0	320
300	PRATO DESSCARTAVEL FUNDO GRANDE 15CM	PACOTE	800	300	300	200	0	1600
301	PRATO DESSCARTAVEL FUNDO MEDIO 18CM PC COM 10 UNID	PACOTE	800	400	400	200	0	1800
302	PRATO DESSCARTAVEL FUNDO PEQUENO. TAM. 21CM PC COM 10 UNID	PACOTE	800	400	400	200	0	1800
303	PRATO DESSCARTAVEL RASO GRANDE	PACOTE	800	300	300	200	0	1600
304	PRATO DESSCARTAVEL RASO MEDIO	PACOTE	800	300	300	200	0	1600
305	PRATO DESSCARTAVEL RASO PEQUENO	PACOTE	800	300	300	200	0	1600
306	REGISTRO PARA BOTTILHA DE GAS DE COZINHA	UNIDADE	60	30	30	4	0	124



307	COM MANGUEIRA TRANSPARENTE APROVADA PELO INMETRO	UNIDADE	150	150	150	10	0	460
308	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	100	150	100	10	0	360
309	MADERA 30X30	CAIXA	80	48	60	10	0	198
310	SABÃO EM BARRA 200G - CAIXA CONTEUDO 10 UNID	UNID	2000	2000	300	300	0	4600
311	EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PAPEL GROSSO SABONETE COMUM 90G. FARDO C/12 UNIDADES	DUZENA	80	60	60	20	0	220
312	SABÃO PLASTICO PARA LIXO. CAPACIDADE PARA 100 LITROS. PACOTE COM 05 UNIDADES	UNIDADE	20.000	10.000	2500	200	3000	35700
313	SABÃO PLASTICO PARA LIXO. CAPACIDADE PARA 15 LITROS. PACOTES COM 05 UNIDADES	UNIDADE	10.000	8000	3000	400	2000	23400
314	SABÃO PLASTICO PARA LIXO. CAPACIDADE PARA 30 LITROS. FARDO CONTEUDO PACOTES COM 05 UNIDADES	UNIDADE	15.000	10000	4000	2000	3000	34000
315	SABÃO PLASTICO PARA LIXO. CAPACIDADE PARA 50 LITROS. PACOTES COM 05 UNIDADES	UNIDADE	10.000	6000	3000	2000	3000	24000
316	SABÃO PLASTICO PARA LIXO. CAPACIDADE PARA 200 LITROS. PACOTE COM 10 UNID	FARDO	200	150	150	0	50	550
317	SABÃO PLASTICO PARA LIXO. CAPACIDADE PARA 100 LITROS. PACOTE COM 10 UNID	CAIXA	30	15	15	4	0	64
318	SABÃO PLASTICO PARA LIXO. CAPACIDADE PARA 100 LITROS. PACOTE COM 10 UNID	UNIDADE	10	10	10	2	0	32
319	TCCA DESGARTAVEL. CONFECIONADA EM MAO TECIDO (TNT). HIPODORFÓBICO E 100% PROLÍPTENO	PACOTE C/100	80	100	100	10	0	290
320	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	300	200	200	50	50	800
321	VASSOURA DE PELO COMPOSTO DE MATERIAL SINTETICO. PIMENTO E METAL. COM CABO REVESTIDO DA MESMA COR. TIPO BETANIN	UNIDADE	100	50	800	150	10	1110
322	VASSOURA DE PIÇAÇA TIPO COMUM. COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	400	300	800	100	200	1800
323	FORÇA SERRA DE COFAPAR DE 61 KG	UNIDADE	30	10	10	0	50	50
324	FORÇA SERRA DE COFAPAR DE MADEIRA PINHO COM ACHES DE FERRO PACOTE COM 12 PINÇAS	UNIDADE	12	6	20	2	0	40
325	FORÇA SERRA DE COFAPAR DE MADEIRA PINHO COM ACHES DE FERRO PACOTE COM 12 PINÇAS	PACOTE	24	48	12	0	0	84
326	REMOVEDOR DE SUEIRO DE 01 LITRO ESPECIFICAO. REMOVE COLA DE ETIQUETAS E ADESIVOS. PICHÉ DA LATA DO CARRO, GRAXA, OLEO, ENTRE OUTRAS SUEIRAS PEÇALDOS. PERMITE APLICAÇÃO EM SUPERFICIES DE ACRILICO, PVC, ENTRE OUTROS TIPOS DE PLASTICO. PRODUTO ECOLÓGICO NOTIFICADO NA ANVISA. PRESENTA DE SOLUÇÕES PARA REFORÇAR, REPARAR, DE COZINHA, CAFE, CHOCOLATE, GORDURA DE SAPATO, MANCHA DE OLEO CANETA, SANGUE FRESCO, CERA DE VELA, MAQUINAGEM (PRE-LAVAGEM) OUTRAS	UNIDADE	150	240	300	50	0	740
327	SAINDO LIMS DE BORRACHA TRADICIONAL VARIOS TAMANHO	PARS	20	40	0	0	0	60
328	EXTENSAO 3 TOMADAS 10X. 10M 3 POLOS CABO PP 3X0.75MM	UNIDADE	20	20	0	0	0	40
329	EXTENSAO 3 TOMADAS 10X. 5M 3 POLOS CABO PP 3X0.75MM	UNIDADE	20	20	0	0	0	40
330	EXTENSAO 3 TOMADAS 10X. 3M 3 POLOS CABO PP 3X0.75MM	UNIDADE	20	20	0	0	0	40
331	ADAPTADOR FAC TIRILO COM 3 ENTRADAS PP 3X0.75MM	UNIDADE	20	20	0	0	0	40
332	LAMPADAS LED DE 5W COM ILUMINACAO BRANCA 220V	UNIDADE	50	0	50	0	0	100
333	LAMPADAS LED DE 5W COM ILUMINACAO BRANCA 220V	UNIDADE	50	0	50	0	0	100
334	LAMPADAS LED DE 5W COM ILUMINACAO BRANCA 220V	UNIDADE	20	100	0	0	0	120
335	CABO DE MADEIRA 150 CM	UNIDADE	20	20	30	10	20	100
336	PANCO EM ALGODAO PARA USO EM LIMPEZA DE PISOS. TAM. 43CM X 68CM	UNIDADE	100	200	200	20	0	520



## 16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos objetos, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Previdência Social, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Divida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Divida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



17.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

17.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 17.1, acima.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

17.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

17.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA**, não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira =  $0,00016438$ , assim apurado:

$$I = \frac{1}{365} \times \frac{6,120}{245} = 0,00016438$$

I = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **CONTRATANTE**, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.8.

17.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 17 deste Termo.

## 18. VALIDADE DOS PRODUTOS

18.1. O prazo de validade dos Produtos entregues, que não tiverem prazo de validade definidos pelo fabricante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.



18.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

#### 19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedor Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

##### 19.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

19.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do



recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### 20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

20.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

20.4. O fiscal do contrato anota em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

22.1. O edital de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 22.1.1. Habilitação jurídica;
- 22.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 22.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10);
- 22.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

23.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº .....  
CONTRATO Nº .....

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de ..... com sede na ..... Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ..... Secretário(a) Municipal de ..... e SECRETARIA MUNICIPAL DE ....., inscrita no CPF nº ..... e portador do RG nº ..... Secretário Municipal de ..... Sr(a) ..... Inscrição no CPF nº ..... e portador do RG nº ..... doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrita no C.N.P.J sob o nº ..... com sede na ..... doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº ..... R.G. nº ..... C.P.F. nº ..... tem, entre si, ajustado o presente **CONTRATO** nº ..... decorrente do **Pregão Presencial nº 037/2019**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 090/2019**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de material de consumo em geral (expediente, higiene, limpeza geral, copa e cozinha), destinado a atender a demanda operacional deste poder executivo, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital de licitação na modalidade Pregão, sob o nº 037/2019, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$ Unitário	Total
01	.....				
VALOR TOTAL R\$.....					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- I – Edital do Pregão Presencial n.º 037/2019;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços n.º ...../20.....

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1 O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até .... de ..... de [ ].....

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os produtos e quantidades para a entrega.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

5.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão n.º 037/2019, parte integrante do presente instrumento de contrato.

5.5. A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.6. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisorio e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do Pregão Presencial n.º 037/2019, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os produtos identificados ou defeituosos no prazo previsto no termo de referência, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

5.7. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretária Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei n.º 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº..., em nome de .....



7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Clausula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{1 + \frac{6,100}{365}}$$

$$I = 0,00016438$$

i = Taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

#### **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	.....
Unidade Gestora	.....
Função	.....
Sub-Função	.....
Programa	.....
Projeto Atividade	.....
Classificação Econômica	.....
Fonte de Recurso	.....

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

12.1. O prazo de validade dos Produtos entregues, que não tiverem prazo de validade definidos pelo fabricante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da



entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 037/2019 e na Ata de Registro de Preços nº ...../20.....:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para susitar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso/consumo e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto.



13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição.

13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato.

13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributária(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 037/2019 e na Ata de Registro de Preços nº ...../20.....

14.1.1. Normear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empreite e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não reitar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

##### **1- Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4. As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



15.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital de licitação em epígrafe.

16.2. A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 037/2019 e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.  
21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO**

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(.....)  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(.....)  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**  
**ANEXO IV**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**CARTA CREDENCIAL**

**Pregão Presencial nº 037/2019-CPJ**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Lima Campos, praticar os atos necessários à representação da outorgante na modalidade de **Pregão Presencial nº 037/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 037/2019-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 037/2019 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de ..... de 2019.

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

.....  
(nº da identidade do declarante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 037/2019-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, D.E.C.L.A.R.A., sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

.....  
(nome e assinatura do representante legal do procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão Presencial nº 037/2019-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº ...../2019 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº ...../2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº ...../2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº ...../2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº ...../2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da administração antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ANEXO VIII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 037/2019-CPL

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ANEXO X

PROCESSO ADM. Nº 090/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**  
**Pregão Presencial nº 037/2019-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)

\_\_\_\_\_ (nome e assinatura do representante legal)

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ resolve registrar os preços das empresas(s) sinalizada(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de material de consumo em geral (expediente, higiene, limpeza geral, copa e cozinha), destinado a atender a demanda operacional deste poder executivo, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone:						
(DDD) Fax:						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 037/2019.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 037/2019.





2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

### 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alíneas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu repete no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5. DOS USUÁRIOS

5.3.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

### 6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste Item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor

#### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 037/2019 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 090/2019 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

#### 9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
XXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX  
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

CNPJ nº: .....

Nome :

Cargo :

R.G. :

TESTEMUNHAS :

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO DA ATA DO SRP Nº xxxxxx

**CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**

Acetiam colar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 037/2019, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019  
ANEXO XI  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)  
"MODELO DA DECLARAÇÃO"**

Ao Sr(a),  
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declara sob as penas da  
lei, que inexistiu qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar  
de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas  
(Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os  
documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a  
ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de  
licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,  
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas  
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes  
à espécie".

..... (.....) de ..... de .....

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)  
(nome e assinatura de seu Representante Legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2019

LICITAÇÃO: Pregão nº 037/2019

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio da Secretaria Municipal de PROVISÓRIO, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

LIMA CAMPOS (MA), de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de .....

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2019

LICITAÇÃO: Pregão nº 037/2019

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio da Secretaria Municipal de PROVISÓRIO, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ \_\_\_\_\_, mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_\_), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

LIMA CAMPOS (MA), de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de .....

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019  
ANEXO XIV  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ao Sr(a).  
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019.

Prezado senhor,

Eu, (nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº residente e domiciliado na (endereço completo), declaro sob as penalidades da lei, que a empresa (nome da empresa), CNPJ nº está localizada e em pleno funcionamento na (endereço completo), cidade de Estado do(a) sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida no item 6.3.5.4 do edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Lima Campos de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu Representante Legal)



ANEXO XV  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

**OBJETO:** Eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de material de consumo em geral (expediente, higiene, limpeza geral, copa e cozinha), destinado a atender a demanda operacional deste poder executivo, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

Processo Adm. nº 090/2019

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br) ou, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Senhor Licitante.

Visando comunicação futura sobre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, por meio do e-mail: [licitacao@limacampos.ma.gov.br](mailto:licitacao@limacampos.ma.gov.br), ou entregar pessoalmente.

A não remessa do recibo exige O(a) Pregoeiro(a) e a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lima Campos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.